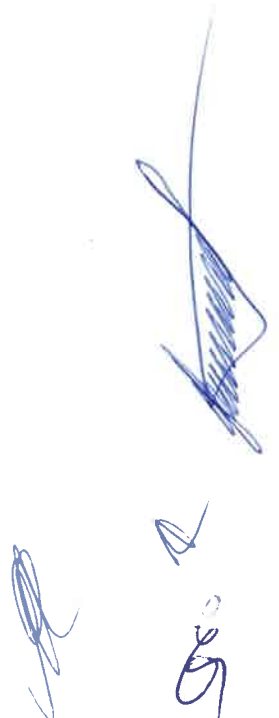


DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21851634000128

LIMPAR

Data da consulta: 28/12/2021 09:57:11

Data da última atualização: 27/12/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/12/2021 às 09:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.851.634/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61CA.FDBA.CE32.0178 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO VIVER**

CPF/CNPJ: **21.851.634/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:56 do dia 28/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: X2KJ281221090456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/12/2021 15:56:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO VIVER**
CNPJ: **21.851.634/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Three handwritten signatures in blue ink.

FILTROS APLICADOS:

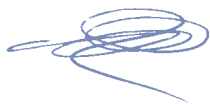
CPF / CNPJ: 760.871.153-15

LIMPAR

Data da consulta: 14/12/2021 14:40:28

Data da última atualização: 14/12/2021 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/12/2021 às 15:29) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 760.871.153-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61B8.E29B.3A07.5587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**

CPF/CNPJ: **760.871.153-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:07 do dia 14/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HPUW141221150907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 0101201/2021
VALIDADE: 90 dias

A Coordenação Municipal de Administração e Finanças, fazendo o exame das condições da capacidade do titular abaixo caracterizado, CERTIFICA que o mesmo se acha inscrito no Cadastro de Fornecedores mantido por este órgão, tendo apresentado a documentação legal e suficiente para prova de personalidade jurídica, capacidade Fiscal e Trabalhista capacidade técnica e/ou fornecimento, necessária à habilitação preliminar, para participar de licitações sob as modalidades de Pregão Presencial e Eletrônico, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso ou Leilão, realizado no âmbito municipal.

NOME: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA-15
BAIRRO: TURU
MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA
CEP: 65.066-265
EMAIL: CONTATO@IVIVER.ORG.COM

**ATIVIDADE
PRINCIPAL:**

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

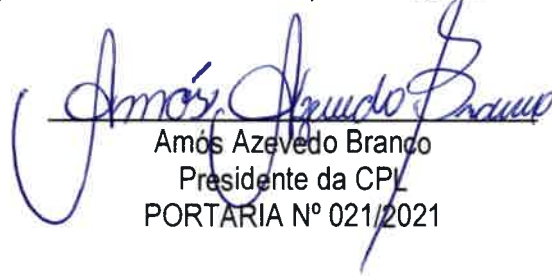
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
84.11-6-00 - Administração pública em geral
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA






Lagoa Grande do Maranhão, 10 de dezembro de 2021


Amós Azevedo Branco
Presidente da CPL
PORTARIA Nº 021/2021

Recebido: ____/____/____

RUBRICA _____





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.851.634/0001-28 DUNS®: 90*****22
Razão Social: INSTITUTO VIVER
Nome Fantasia: IVIVER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/05/2022
FGTS Validade: 18/01/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/03/2022
Receita Municipal Validade: 06/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/12/2021 13:22

CPF: 760.871.153-15 Nome: SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.851.634/0001-28
Razão Social: INSTITUTO VIVER

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15, 39 - TURU - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 29/12/2021 13:21

1 de 1

HABILITAÇÃO JURÍDICA



ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO - INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

Art. 2º O INSTITUTO VIVER, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou IVIVER, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Aririzal, Sala-15, nº 39, Bairro: Turu, Município: São Luís, UF: MA CEP:65066-265, Ponto de Referência: Pátio Aririzal, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO VIVER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único artigo 3º)

Art. 5º O INSTITUTO VIVER terá como finalidades a:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

- I. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
 - II. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
 - III. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches
 - IV. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
 - V. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
 - VI. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
 - VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;
- SAÚDE**
- VIII. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
 - IX. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
 - X. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
 - XI. Atividades de apoio a gestão de saúde;
 - XII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;



AUTENTICADO
Conferido e autenticado pelo sistema eletrônico de autenticação de documentos
São Luís - 21/12/2019 - 16:48:38 - 2019 - da verdade

Alan Courinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567115JMDWY86\$SC0V134 - At: 13.18
Emol: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FADEP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://silo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

- XIII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado; e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos;
- XIV. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas;
- XV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- XVI. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XVII. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XIX. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XXI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XXIII. Atividades de atendimento hospitalar;
- XXIV. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XXV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVI. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXVII. Atividades de enfermagem;
- XXVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIX. Atividades de fonoaudiologia;
- XXX. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XXXI. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXXII. Laboratórios clínicos;
- XXXIII. Atividades de fisioterapia;
- XXXIV. Atividades de profissionais da nutrição;
- XXXV. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXXVI. Atividades de condicionamento físico;
- XXXVII. Atividades de terapia ocupacional;
- XXXVIII. Atividade odontológica;
- XXXIX. Serviços de prótese dentária;
- XL. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- XLI. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
- XLII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
- XLIII. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.

GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- XLIV. Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001).
- XLV. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XLVI. Locação de mão de obra temporária;
- XLVII. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XLVIII. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XLIX. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - L. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 - LI. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
 - LII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

- PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:**
- LIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência;
 - LIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

Art. 6º O INSTITUTO VIVER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 7º O INSTITUTO VIVER não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único: Não obstante o previsto no caput deste artigo, o INSTITUTO VIVER poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

Art. 8º Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade INSTITUTO VIVER, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 10º Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores-Mantenedores;
- II - Associados Benfeitores; e
- III - Associados Mantenedores.

Parágrafo Único: Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
- III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;



Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@lviver.org.br
CNPJ: 21.851.624/0001-28

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ALMADA PEREIRA SOARES DE LIMA
Ar. Colina Moura, s/n, Ed. Paulo Torres, Lq. 11 e 14 Residência - 66.130-7155 - CEP. 66.075-911 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994
Em Testemunho de verdade.

Francivalva de Jesus Aires, Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567115CQAPFK6AK4OCG03 - Ato: 13.18
E-mail: RS4.63 FERJ: RS0.13 FADEP: RS0.18 FEMPI: RS0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



- IV. Se Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;
- V. Se Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

Art. 11º Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores-Mantenedores.

Art. 12º Os Associados Benfeitores são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses; personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

Parágrafo único: Os associados Benfeitores não podem votar.

Art. 13º Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

Art. 14º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia do recebimento da referida notificação pelo protocolo.

Parágrafo Único: O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

Art. 15º O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:

- I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;
- II - a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;
- III - o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;
- IV - infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;
- V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

SEÇÃO II

Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

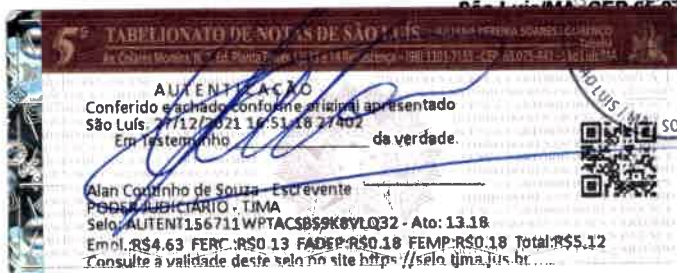
Art. 16º Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

Art. 17º Salvo disposição em contrário, a nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, que ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23,
Ed. Carrara, sala 409, Jardim Renascença
São Luís, MA, CEP: 65.075-920

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 24.954.824/0004-29

4



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres

Art. 18º Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Art. 19º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo instituto;

Art. 20º São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
- Atender às deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
- Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
- Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento;

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Dos Órgãos e Aspectos Gerais

Art. 21º A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Art. 22º São órgãos do Instituto:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Art. 23º A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO II
Da Assembleia Geral

Art. 24º A Assembleia Geral é o ato solene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25º A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto

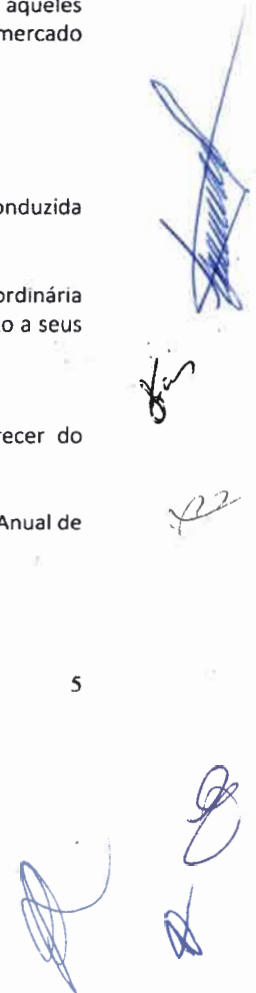
Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
- Referendar a aprovação de novos associados

Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23,
Ed. Carrara, sala 409, Jardim Renascer.

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.051.624/0001-78

5



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Art. 26º A Assembleia Geral tem por atribuições:

- a) Definir a política global da atuação do Instituto;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudança de natureza;
- d) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- e) Autorizar a alteração do quadro social;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- j) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- k) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

Art. 27º As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Parágrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III Da Diretoria Executiva ~

Art. 28º A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por um Diretor Presidente e Diretor Administrativo, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros com as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente, Diretor Administrativo.

Parágrafo segundo: Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão por prazo de 2 (dois) anos.

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA CEP 65.075-970

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CND I - 31.854.634/0004.28

6



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Parágrafo terceiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 29º A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário.

Art. 30º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do Instituto;
- b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou desligá-los;
- f) Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- h) Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do instituto ou vacância;
- i) Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- j) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.
- l) Assegurar a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão celebrados.

Art. 31º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Art. 32º Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 33º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

Art. 34º As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

Art. 35º As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 36º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Diretora Presidente, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pela Diretora Presidente, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.


Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.






Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409, Jardim Renascença.
São Luís/MA - CEP: 65.075-020

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.054.634/0001-20



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
44, Col. Maria R. T. P. Costa, São Luís/MA - CEP: 65.075-020

AUTENTICAÇÃO
Conferido e assinado conforme original apresentado.
São Luís, 27/12/2021, às 16:49:36, hora local.
Em Testemunha da verdade.



Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER. JUDICIÁRIO - T.J.MA
Selo: ALIENI156711H1STW1BMK36Q1222 - Ato: 13.18
Empl.: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>





VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Art. 37º Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- i) Representar isoladamente o Instituto Viver em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame;
- j) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
- k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 38º . Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Apoio administrativo;
- b) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- c) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- d) Supervisionar os projetos do Instituto;
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- f) Assumir o mandato, em caso de vacância, até novas eleições;
- g) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- h) Estabelecer relações com Instituições, programa de pós graduação, associações científicas e grupos de pesquisas relacionados à área de atuação do IVIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- i) Apoiar o presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos pela DIRETORIA Executiva E pela Assembleia Geral ou que lhe forem delegadas pelo presidente no âmbito das relações Institucionais e sociais.

Art. 39º Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia
- b) Geral e redigir as atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 40º Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA CEP 65.075.070

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.954.634/0004-29



Handwritten signatures and initials in blue ink.

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Art. 41º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Aprovar e assinar o Balanço patrimonial juntamente com a Diretora Presidente;
- f) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- h) Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- i) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos : Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Art. 42º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 43º A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros, sendo no mínimo a estrutura de:

- I – Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia geral e realizar as atas/ publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II - Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de: oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
- III - Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- IV - Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
- V- Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

SEÇÃO Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 233
Ed. Carrara, sala 409, Jardim Renascença,
São Luís/MA - CEP 65010-000

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.051.634/0001-28

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
At. Col. Renata N. T. E. A. Souza - T. 17.414 - Rua Santa Helena, 111 - 65010-000 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 27/12/2021 16:51:18 27492
Em Testemunho _____ da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Código: AUTENT 156711COJCBTSCAWA1668 - Ato: 13.18
E mol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tima.jus.br>



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

IV

Do Conselho Fiscal

Art. 44º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando instalado, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

Art. 45º . O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 46º O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Parágrafo Primeiro: A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O patrimônio do Instituto deverá responder por suas obrigações, não sendo os Membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.

Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA CEP 65.075.020

Telefone: (98) 3181-2803

E-mail: contato@iviver.org.br

Fone: 24 954 634/0004.29

10



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Parágrafo Quarto: A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação poderá ser decidida por deliberação da Diretoria Executiva, submetendo a decisão para referendo da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo quinto: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social no âmbito do Poder Executivo do respectivo órgão concedente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo sexto: Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 47º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- Doações, legados e heranças;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- Recebimento de direitos autorais etc.

Parágrafo Único: O INSTITUTO VIVER terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 48º . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
- Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 31.

Art. 49º Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 51º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 52º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.

Avenida do Vale, nº 09, Quadra nº 23, Ed. Carrara, sala 409, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP 65.074-020
Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ nº 04.954.674/0004-20



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

lg

h

[Handwritten signature]

Art. 53º A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

Parágrafo Único: Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 54º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 55º Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 56º Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto.

São Luís, 25 de maio de 2021.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CÔRREA
Advogada- OAB 17.586-MA



5 TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Av. Colinas Roraima, N. 2, Ed. Roraima - Torre 18, 11º andar - J. Renascença - IMB 13 - CEP: 65.075-141 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 16:51:18 27402
Em Testemunho _____ da verdade.

Alan Coutinho de Souza
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711A9XJBRK9I9SC8017 - Ato: 13.18
Emol: R\$ 4,63 FEPC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950MQDWWOK1AZTDRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis, MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBA8BMT9VM95, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis, MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

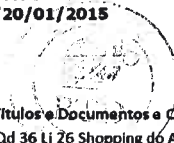
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950H22GWH2DMP6L748J, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 93,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis, MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950JPNNH2MMXYCWG55, 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis, MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - BRASIA PEREIRA DOS REIS LIMA - CEP. 65071-380

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 27/12/2021 16:51:18 27402
Em Testemunho _____ da verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567118BDHOK46TGCCO31 - Ato: 13.18
Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom of the page.

REQUERIMENTO

ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

DR. THYAGO RIBEIRO SOARES

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 190, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190, na qualidade de representante legal do INSTITUTO VIVER vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o arquivamento dos atos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Luís – MA, 31 de maio de 2021



Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36, Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 3314-8017 | WhatsApp: (98) 9146-0635 - www.tabcionatofm.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[0198232] - SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13, FADEP: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18. Total: R\$ 5,12 Em test. de verdade São Luís - MA, 24/05/2021 10:08:54 SELO: RECPIR028963H41P1CKEHN28K014 ANA LETICIA CHAGAS FRAZAO - EBCREVENTE AUTORIZADA Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Av. Carlos Moniz R. 2, III - Pôrto de Pedras - J. I. - São Luís - MA - CEP: 65.065-411

AUTENTICAÇÃO
Conferido e arquivado conforme original apresentado
São Luís - 27/12/2021 16:21:18
Em Testemunho da verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
ROBER JUDICIÁRIO - T1MA
Selo: AUTENT1567112B901N2VCUDMB004 - Ato: 13.18
Emol. R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

DATA, HORA E LOCAL DE PRESENÇA:

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021, em primeira convocação às 08 horas atendendo ao Edital de Convocação de 05/05/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo II) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- Apreciar novo local para sede;
- Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 34 do estatuto social vigente, convidou a associada Senhorita Rossana Karen Bezerra Correa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar a ata.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deu boas vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

No que condiz a ordem do dia esclareceu-se acerca das mudanças e alterações no Estatuto para aprimoração. Foram discutidas as alterações e elucidado os questionamentos. Face ao disposto a Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações, da qual foi aprovado por unanimidade.

Também foi apresentado proposta de mudança da sede do Instituto, analisando-se custo benéfico, localização e espaço métrico. Tendo em vista algumas opções e ponderando cada imóvel, decidiu-se pelo imóvel que está no Centro Comercial Pátio Aririzal, localizado na Rua do Aririzal n° 39, sala 15, Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265, para nova sede do Instituto Viver.

No que tange a ordem do dia, houve a apreciação da viabilização da criação de Filial no Rio Grande do Norte, da qual foram discutida a necessidade, mas nada houve que abonasse a negativa de previsão de Filial do Instituto Viver naquele Estado pelo membros e associados, ficando registrada previsão para tal.

Continuando, foram apresentados o relatório anual da Diretoria, as contas e o balanço de 2020, apresentado também ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no exercício de 2020, da qual foram prontamente apreciadas, discutidas e como nada houve que se questionasse, prontamente decidiu-se pela Homologação e Aprovação pela Diretora Presidente e os todos presentes.

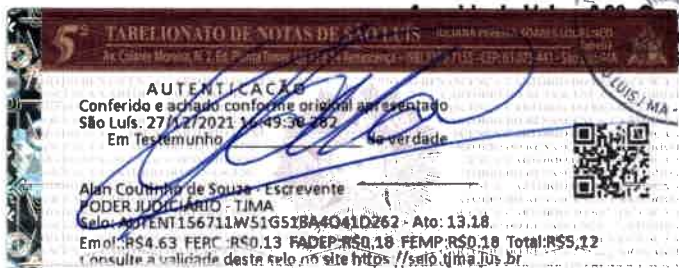
Por fim, tendo em vista que conforme o artigo 29, parágrafo 2°, as eleições da Diretoria ocorrerão a cada dois anos e a última eleição ocorreu em 25 de julho de 2019, por tal, será feita nova eleição da diretoria executiva.

Os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos então para mandado de 02(dois) anos, que findará em maio de 2023, a começar pelo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiros, Secretários e Conselheiros fiscais.

Conhecidos todos os novos candidatos, Para Presidente apenas a sra. Sheyla Yonara se candidatou, para Diretoria Administrativa a sra. Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, se apresentou seu currículo e motivou intenção para o cargo. A Assembleia conversou e discutiu entre si apreciando o currículo da candidata, da qual aprovaram de imediato sem ressalvas a Diretora Presidente e a nova Diretora Administrativa.



Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

Ainda apreciado as solicitações de candidatura para tesoureiro, o Sr. Tiberio Beccaro, apresentou seu currículo, da qual os presentes conheceram e aprovaram sem ressalvas. Para segundo tesoureiro não houve recebimento de candidatura da qual, ficará vago o cargo até o momento de eleição extraordinária.

O Sr. Hélio Ricardo Macedo Faustino, solicitou sua candidatura como secretário, da qual também foi aceito. Para segundo secretário foi recebida a candidatura do Sr. Youssef Pereira Baquil, da qual já conhecido foi aceito por todos em votação.

Para o conselho fiscal, todos os anteriores mantiveram sua candidatura para o cargo que já estavam permanecendo inalterados e aprovado por todos os presentes.

A eleição foi concluída e apresentada pela Senhora Presidente, ficando a Diretoria do Instituto com a seguinte composição:

Diretoria Executiva

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190

Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI n° 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI n° 080982897-9, CPF n° 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140.

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-240, São Luis – MA.

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI n° 154877438 e do CPF: n° 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Segundo Tesoureiro: Não houve candidatura.

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI n° 83299883 e do CPF: n°932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI n° 050249832013-0 e do CPF: n°616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, n° 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilage Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.


Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do termo de posse (anexo I).

Após efetivada a devida assinatura por cada membro, a Presidente agradeceu todos os presentes.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo II), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 26 de maio de 2021.


SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia


ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Secretária da Assembleia



Ata nº 23.
Renascença.
65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@lviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 14:49:30
Em Testemunho da verdade

Alan Edson de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156713LEPASPBE06NSW613 - Ato: 13.18
Emitido em: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FADEP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>

0003



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950MDWWOK1AZTDRW26, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBABSMT9VM99, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950H22GWH2DMP6L7487, 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 93,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950IPNNSH2MMXYLWGS5, 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI..., Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA FERREIRA SOARES LIMA
Av. Colunas Meireles, 11-3-148 - Fátima - CEP. 65071-380 - SÃO LUÍS - MA

AUTENTICACÃO
Conferido e arquivado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 10:49:38, 882
Em Testemunho _____ da verdade.

Avan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711QW1KFRKLAWDSUJ029 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28

TERMO DE POSSE – ANEXO I

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Ordinária do Instituto Viver, realizada no dia 26 de maio de 2021, tomam posse a nova Diretoria Executiva para um mandato de 02 anos, conforme relacionados abaixo:

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Aririzal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190.

Assinatura: Sheyla Yonara Dantas de Farias

Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI n° 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI n° 080982897-9, CPF n° 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhau-São Luís-MA CEP:65066-140

Assinatura: Hélio Ricardo Macedo Faustino

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-240, São Luis – MA.

Assinatura: Youssef Pereira Baquil

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI n° 154877438 e do CPF: n° 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Aririzal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Tiberio Beccaro

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI n° 83299883 e do CPF: n°932.372.517-04, residente e domiciliado na AV Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Assinatura: José Marcos Grativol

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI n° 050249832013-0 e do CPF: n°616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, n° 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilage Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.

Assinatura: Gabriel Bezerra Sales

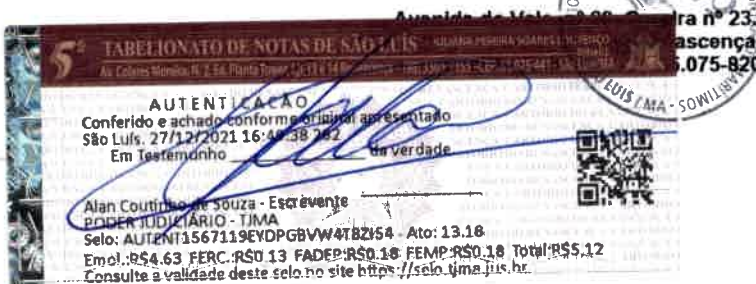
Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Assinatura: Fátima de Maria Cutrim Trindade

São Luís, 26 de maio de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Secretária da Assembleia



Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@viver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DOS MEMBROS DO INSTITUTO VIVER, REALIZADA EM 26/05/2021 - ANEXO II

São Luís/MA, 26/05/2021

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Rossana Karen Bezerra Louca	
Thaís Beccano	
Sheyla Jorgues Santos de Farias Kalene Brito	
Ananda Maria Brito Benício	
José Wilson Crizól.	
ENIO DA SILVA RICHES	
GABRIEL BELEZINA SALES	
Alejo Ricardo Maceno Faustino	
PAULETA GABRIELA NEDO DA POCHA	
YOUSSEF PEREIRA BAARL	

5^ª TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - QUADRA 09, SALA 23, AV. CARRARA, 409, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA.

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 27/12/2021 16:45:38 20.
Em Testemunho: _____ da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671151UKRH22CVMHRWS2 - Ato: 13.18
E-mail: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FADFP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

AMATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTABILIDADE
SÃO LUÍS/MA - SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

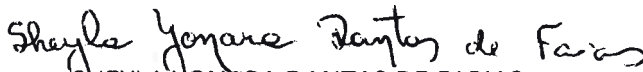
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO VIVER

1. - CONVOCAÇÃO: São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 26 de maio de 2021 na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 e, em segunda convocação, às 08h30, seguindo todos os protocolos de prevenção do covid 19 e mantendo distanciamento.

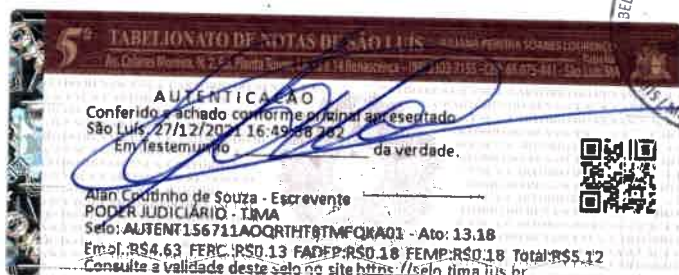
2. - Ordem do Dia:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

São Luís, 05 de maio de 2021


SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente


ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Diretora Administrativa



Avenida do Vale, nº 09. Quadra nº 23.
Ed. Carrara, sala 409. Jardim Renascença.
São Luís/MA, CEP 65.075-820

Telefone: (98) 3181-2803
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ: 21.851.634/0001-28

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

492

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA947253527



MOE LUIS PARTETO

Sheyla Yonara Dantas de Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000014424593-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/12/2015

NOME SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE FARIAS E MARIA DAS GRACAS DANTAS FARIAS

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977

LOCALIDADE ARACAJU - SE

NASC. N.8572 FLS.147V LIV.111A

CPF 760871153-15

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-119 - São Luís - Maranhão (95) 325-2266

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
São Luís, 13/10/2021 14:29:52 Aldimar 23306




Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156794K08TBZ2A31B0Z492 - Ato: 13.18
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and scribbles]

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVIVER	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 13:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 13:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



INSC. ESTADUAL: 12.457.481-5
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/08/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER
 NIRE: 551
 INSC. CENTRALIZADORA: --
 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 CAPITAL SOCIAL: 0,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/02/2015
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS
 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 TIPO DE SOCIEDADE: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO
 CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: NORMAL
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010
 DATA OBRIG. EFD: 10/02/2015
 CORREIO ELETRÔNICO: IVIVER@OUTLOOK.COM
 ÁREA UTILIZADA: 4500

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

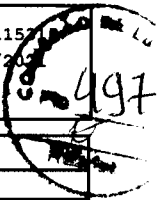
CEP: 65066-265
 ENDEREÇO: AVE ARIRIZAL SALA-15
 COMPLEMENTO: --
 PUNTO DE REFERENC.: PATIO ARIRIZAL
 CIDADE: SAO LUIS
 TELEFONE: (98)3199-6050
 CEP CAIXA POSTAL: --
 NÚMERO: 39
 BAIRRO: TURU
 ESTADO: MA
 FAX: (98)9186-2453

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
 ENDEREÇO: AVE ARIRIZAL, SALA-15
 COMPLEMENTO: EDIF CARRARA SALA 409
 PUNTO DE REFERENC.: --
 CIDADE: SAO LUIS
 TELEFONE: (98)3199-6050
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000
 NÚMERO: 39
 BAIRRO: TURU
 ESTADO: MA
 FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
2	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
4	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
6	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8	8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
9	8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
10	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
11	8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
12	8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
13	8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
14	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
15	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
16	8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
17	8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
18	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
19	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
20	8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS
21	8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
22	8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
23	8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
24	8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
25	8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
26	8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA



CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
28	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
29	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
30	8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
31	9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
32	9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
33	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
34	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES	3 - CONTADOR
76087115315	SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS	209 - PRESIDENTE
6326125847	TIBERIO BECCARO	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96409001 CNPJ: 21851634000128
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO VIVER
NOME FANTASIA: IVIVER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 25/06/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 551
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124574815
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: 003 FOLHA: 0001 DATA DO REGISTRO: 20/01/2015
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 39
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA-15 CEP: 65066265
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

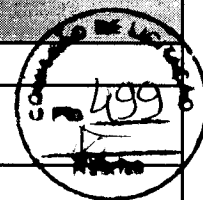
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 39
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA-15 CEP: 65066265
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contato@iviver.org.br
FAX	(98) 991862453
TELEFONE	(98) 31996050
	contato@iviver.org.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
941110000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
880060000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
731900200	PROMOCAO DE VENDAS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
841160000	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
865000600	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
869099900	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO	
931310000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	06326125847	TIBERIO BECCARO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
76087115315	SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS	PRESIDENTE	0%
06326125847	TIBERIO BECCARO	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0



QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 27/12/2021

CPF/CNPJ: 21851634000128
Nome/Razão: INSTITUTO VIVER
Contribuinte

null

Servidor

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 21.851.634/0001-28 **Inscrição Estadual:** 12.457481-5

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ARIRIZAL SALA-15

Número: 39 **Complemento:**

Bairro: TURU

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65066265 **DDD:** **Telefone:** 31996050

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL



Código	Descrição CNAE
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/05/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-1811302),

EDF a partir de: 10/02/2015, 10/02/2015,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/12/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

EG



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96409001	21.851.634/0001-28	92120212272127
RAZÃO SOCIAL INSTITUTO VIVER		
NOME FANTASIA IVIVER		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV ARIRIZAL, SALA-15 N?mero: 39 Bairro: TURU CEP: 65066265, -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
- 181130200 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
- 631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- 941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
- 731900200 - PROMOÇÃO DE VENDAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

CBC76959CD1F3E2F4CCCFDF4F1304641



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 237860/21

Data da

17/11/2021 13:04:54

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/11/2021 13:04:54





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078217/21

Data da

03/11/2021 09:14:42

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2021 18:55:05





PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006659552021

Validade: 06/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de dezembro de 2021 às 09:04**, sob o código de autenticidade nº **DE8903503A28367E4A9F14BDB8DBF216**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006659552021

Validade: 06/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **07 de dezembro de 2021 às 09:04**, sob o código de autenticidade nº **DE8903503A28367E4A9F14BDB8DBF216**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Instituto Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Residência Municipal
1504-0000

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDIR a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia 24 de março de 2016.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL OF TROPIC ISLANDS
Município de São Luís
1866

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:15 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **D860.26CA.A708.29B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.851.634/0001-28

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: R ARIRIZAL 39 SALA15 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002321590718192

Informação obtida em 27/12/2021 13:21:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Certidão nº: 25540299/2021

Expedição: 19/08/2021, às 08:47:04

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA







ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, estabelecida na Av. do vale, Nº 09, quadra 23, Jardim Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, CEP: 65.075-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis**, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.376.669/0001-69, **detendo qualificação técnica para a realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme o Pregão nº PE.010/2021, Contrato Administrativo no PE 01.3007.010/2021 e TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	1.000
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	2.500
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Serviços Gerais	H	2.100
4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Merendeira.	H	2.000

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	250
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	625
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Serviços Gerais	H	525
4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Merendeira.	H	500

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ESPERANTINÓPOLIS (MA), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
PORTARIA 102/2021

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
 Esperantinópolis – MA

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.
Raiane Silva Rodrigues
Competente Autorizada

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI SELADO NO VERSO.
Raiane Silva Rodrigues
Competente Autorizada



2o Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis - MA

Titular: Jefferson Pereira Freitas

Rua Cláudia Carneiro, 293, Centro I CEP 65.750-000, Esperantinópolis - MA - Cel/Whats (99) 98474 - 6884 E-mail: 2oficioesperantinopolis@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA N.º SELO REC/FIR149021J0467NTD3RM6SY9S

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA, ESPERANTINÓPOLIS/MA, 15/12/2021, 10:44:32. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Raiane Silva Rodrigues
RAIANE SILVA RODRIGUES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Raiane Silva Rodrigues
Escrivente Autorizada



2o Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis - MA

Titular: Jefferson Pereira Freitas

Rua Cláudia Carneiro, 293, Centro I CEP 65.750-000, Esperantinópolis - MA - Cel/Whats (99) 98474 - 6884 E-mail: 2oficioesperantinopolis@gmail.com

Poder Judiciário - TJMA N.º SELO AUTENT14902100ZBJJBEBE1NUM88

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autentiçando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. ESPERANTINÓPOLIS/MA, 15/12/2021, 10:44:51. Ato: 13.18 Total R\$ 5,12 Empl R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Raiane Silva Rodrigues
RAIANE SILVA RODRIGUES
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Raiane Silva Rodrigues
Escrivente Autorizada



Raiane Silva Rodrigues



CONTRATO N° PE 01.3007.010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0808012021
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE. 010/2021
TERMO DE CONTRATO N° PE 01.3007.010/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com sede na Rua Jefferson Moreira, 403, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Senhora Simone Vargas Carneiro de Lima, nomeada pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO VIVER, CNPJ N° 21.851.634/0001-28, situada na Av. do Vale, nº 9, Edifício Carrara Sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-660, São Luis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ENIO DA SILVA ROCHA procurador, portador da Cédula de Identidade nº 18624632001 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 0808012021, e o resultado final do Pregão nº PE.010/2021, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº PE. 010/2021, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	1.000	13,12998	13.129,98	157.559,76
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	2.500	13,80594	34.514,86	414.178,32
3	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Serviços Gerais	H	2.100	12,90324	27.096,81	325.161,69

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Merendeira.	H	2.000	12,90324	25.806,48	309.677,81
Valor Total R\$					100.548,13	1.206.577,59

1.2.1. Os serviços deverão ser executados no máximo em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

2.2. Submeter ao CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, devendo comunicar, de imediato, qualquer alteração;

2.3. Fornecer cópias de documentação dos terceirizados contratados, como habilitação, registro geral, CPF, CTPS, etc.;

2.4. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros;

2.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

2.7. Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviço, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;

2.8. A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 70, da Lei 8.666/93);

2.9. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

2.10. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



2.11. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

2.12. Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;

2.13. A CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.14. Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação para CONTRATAR com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

2.15. Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo que este exigir, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

2.16. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da CONTRATADA;

2.17. Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

2.18. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2.19. Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.

2.20 - Manter preposto ou representante da CONTRATADA, para representá-la na execução do contrato, bem como a fixação de ponto de atendimento durante a vigência contratual, caso sua sede não seja no Município da CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

3.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



3.1.2. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços;

3.1.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante; para comprovar o registro de função profissional, atentando para a data da contratação;

3.1.5. Comunicar à Contratada eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias;

3.1.6. Efetuar o pagamento até o 05º dia do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa em duas vias, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada no que se refere a conteúdos relacionados ao serviço objeto deste termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

4.1. Os serviços serão executados nas dependências dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, dentre eles, a Prefeitura Municipal, Secretaria, dentre outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 1.206.577,59 (um milhão duzentos e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) resultante (s) do processo licitatório, será(ão) de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de Termo Aditivo, caso seja de interesse da Administração e justificada a vantajosidade, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0052 2.075 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma



a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

10.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar por meio de instrumento de controle, a execução do contrato, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- III) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- IV) a satisfação do público usuário.

10.4. O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.5. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis

10.6. No que concerne ao serviço d, A CONTRATADA indicará um preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.7. O fiscal do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados através de documento disponibilizado pela Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações necessárias para tal.

10.8. Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além das seguintes:

10.8.1. Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às exigências disciplinares do Órgão ou aquele cujo comportamento o fiscal do contrato julgue impróprio para a execução dos serviços ou que tenha frequentes faltas sem justificativas legais.

10.8.2. Exigir que a empresa contratada apresente, juntamente com a Nota Fiscal relacionada à prestação dos serviços, os comprovantes de pagamentos dos salários, vales-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



transportes e auxílio alimentação dos empregados, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS, etc.

10.8.3. Observar se o número de prestadores de serviço, por função corresponde com o previsto no contrato administrativo.

10.8.4. Observar se os empregados estão cumprindo a risca a jornada de trabalho e se esta não está sendo cumprida em desacordo com as normas legais.

10.9. A Contratante deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

10.10. Comunicar à contratada e registrar em livro próprio, a falta ao serviço de qualquer funcionário da contratada, a fim de imediata substituição ou glosa no ato do pagamento devido;

10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

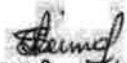
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 30 de julho de 2021.


Simone Vargas Carneiro de Lima
Sec. de Educação, Esporte
e Lazer
Portaria nº 102/2021

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria 102/2021
Pela CONTRATANTE

Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Enio da Silva Rocha

INSTITUTO VIVER
Enio da Silva Rocha
Procurador
CPF nº 183.402.450-15
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Stella Berna Wiers Rodrigues

Nome:
CPF nº: 059.084.383-40

Jana Silveira de Souza

Nome:
CPF nº: 607878793-47



- O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 30 de julho de 2021.

Processo nº 0808012021
Fls. nº 261
Visto e

Município de Esperantinópolis

Simone Vargas Carneiro de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria Nº 102/2021

Representante do Órgão

Dana Indústria Textil Ltda

Ligiane Paula Giacomel Izzycki Haiduki

CPF: 015.919.100-99.

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.010/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e a empresa Instituto Viver. **OBJETO:** realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **FUNDAMENTO:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.206.577,59 (um milhão duzentos e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 ? Poder Executivo 0207 ? Fundo de Man. Desenv. Educação Básica ? FUNDEB 12 361 0052 2.075 ? Manut. da Educação Básica Fundamental ? FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 ? Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela CONTRATANTE e Enio Da Silva Rocha - procurador pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8821cc3410db18918fb43160d9f23a99b1e25dfd

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Handwritten signature and initials.



**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº PE 01.3007.010/2021**

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua Jefferson Moreira, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.376.669/0001-69, neste ato representado pela Senhora **Simone Vargas Carneiro de Lima** Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 102/2021, de 12/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO VIVER**, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, situada na Av. do Vale, nº 9, Edifício Carrara Sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-660, São Luis-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ENIO DA SILVA ROCHA** procurador, portador da Cédula de Identidade nº 18624632001 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, ao fim assinados, resolvem **ADITAR** o Contrato nº **PE 01.3007.010/2021** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, pactuado em 10 de março de 2021, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Clausula Primeira – DO OBJETO:

1.1 - O objeto é o aditivo contratual referente a realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Clausula Segunda – DA ALTERAÇÃO

De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de serviços resultante do referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**, nos seus quantitativos, correspondendo ao Valor Total R\$ 301.644,34 (trezentos e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	H	1.000	250	13,12998	3.282,50
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Operacionais de Auxiliar Administrativo	H	2.500	625	13,80594	8.628,71
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Serviços Gerais	H	2.100	525	12,90324	6.774,20
4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de	H	2.000	500	12,90324	6.451,62



ESTADO DO MARANHÃO
 MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo nº 08080/2021
 Fls. nº 274
 2

Merendeira.					
Valor Total RS					301.644,34

Clausula Terceira- DA BASE LEGAL

Este aditivo é fundamentado no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações.

Clausula Quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS.

As demais clausulas ficam inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis (MA), 20 de outubro de 2021.

Simone

Município de Esperantinópolis
Simone Vargas Carneiro de Lima
 Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Portaria: 102/2021
 Pela CONTRATANTE

Enio da Silva Rocha

INSTITUTO VIVER
Enio da Silva Rocha
 Procurador
 CPF nº 183.402.450-15
 Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Stella Bezina Vilela Rodrigues

 Nome: 059.084.383-40
 CPF nº:

Janoilton de Souza

 Nome:
 CPF nº: 607.878.793-47

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021.	1
ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021.	1
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.057/2021 (SRP).	1
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021.	2

ERRATA DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados a Errata do Aviso de Chamamento Público Nº. 004/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM (ultrassom, tomografia, endoscopia, ecocardiograma) E EXAMES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ONDE SE LÊ: será realizada no dia 16 de novembro de 2021 às 10:00 horas, LEIA-SE será realizada no dia 16 de dezembro de 2021 às 10:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br Esperantinópolis - MA, 16 de novembro de 2021. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria 008/2021.

ERRATA DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados a Errata do Aviso de Chamada Pública nº. 005/2021. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades da rede municipal de ensino para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES: de 16/11/2021 à 15/12/2021, LEIA-SE ENTREGA DOS ENVELOPES: de 16/11/2021 à 15/12/2021. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br Esperantinópolis - MA, 16 de novembro de 2021. Simone Vargas Carneiro de Lima Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Portaria 102/2021.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.057/2021 (SRP). O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados adiamento da abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.057/2021 (SRP) com abertura prevista para às 15:00 (quinze) horas do dia 18 de novembro de 2021, FICA ADIADA para às 10:00 (dez) horas do dia 08 de dezembro de 2021. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 adia o Certame para a data acima mencionada. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98853-8649 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br Esperantinópolis - MA, 16 de novembro de 2021. Joelson Ribeiro Bezerra Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Portaria: 008/2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1de906f9b56e650b11a3f9b6b0c39917ee1ddc16

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 01.3007.010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. PARTES: Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e a empresa **INSTITUTO VIVER**, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, situada na Av. do Vale, nº 9, Edifício Carrara Sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-660, São Luís-MA. **OBJETO:** aditivo contratual referente a realização de serviços de mão de obra temporária em caráter complementar de apoio à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **DA ALTERAÇÃO:** De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato de Fornecimento resultante do referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, nos seus quantitativos, correspondendo ao Valor Total R\$ 301.644,34 (trezentos e um mil seiscientos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). **BASE LEGAL:** artigo 65, § 1º da Lei 8666/93 e suas alterações. **SIGNATARIOS:** Simone Vargas Carneiro de Lima - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer pela **CONTRATANTE** e Enio da Silva Rocha ? Empresário pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de outubro de 2021.

Esperantinópolis-MA, 20 de outubro de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria: 102/2021

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1de906f9b56e650b11a3f9b6b0c39917ee1ddc16
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz, nº 29 – Centro – São João Batista –MA . Atesta para os devidos fins que o **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ:21.851.634/0001-28, sediada na Avenida do Vale. nº 09 ,quadra 233 – JARDIM RENASCENÇA II – EDIFÍCIO CARRARA, sala 409, São Luís MA – CEP: 65.075-820 , vem prestando SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo 042/2019, Pregão Presencial 042/2018, Contratos 0805.01/2019, 0805.02/2019, 0805.03/2019, 0805.04/2019, 0805.05/2019.

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	h	35.000	R\$17,00	R\$ 595.000,00
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	20.000	R\$19,00	R\$ 380.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	10.000	R\$19,00	R\$ 190.000,00
4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	10.000	R\$22,00	R\$ 220.000,00
5	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus, Caminhão e semelhantes).	h	12.000	R\$23,50	R\$ 282.000,00
6	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Operador de Máquinas tipo Trator e semelhantes	h	5.000	R\$25,00	R\$ 125.000,00
7	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Merendeira Escolar).	h	90.000	R\$19,00	R\$ 1.710.000,00
8	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de pintor	h	400	R\$19,00	R\$ 7.600,00
9	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de pedreiro	h	760	R\$19,00	R\$ 14.440,00
Valor GLOBAL					R\$ 3.524.040,00

Praça Matriz, nº 29 Centro – São João Batista – MA CEP: 65.225-000
CNPJ: 35.101.369/0001-75



Handwritten signature in blue ink.

VERSÃO EM BRANCO

VERSÃO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Registramos ainda, que a prestação de serviços acima referidos vem apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 01 DE JULHO DE 2019.

Maria da Guarda Penha
 MARIA DA GUARDA PENHA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

7º Tabelionato

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
 MARIA DA GUARDA PENHA *****
 São Luís, 29/10/2019 16:22:21 Aldimar 32490

Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR15679486RGJW2AIOST0888 - Ato: 13.17.2
 Emolumentos: R\$4.30 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.40
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ALIANA FERREIRA SOUZA SOUZA
 Av. Cônego Moreira R.T. Ed. Paço da Justiça - 14º andar - CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 27/12/2021 16:55:38 282
 Em testemunho _____ da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711PV3A4Z227AJVFW97 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADDP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Praça Matriz, nº 29 Centro – São João Batista – MA CEP: 65.225-000
 CNPJ: 35.101.369/0001-75

[Handwritten signatures and scribbles]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 320

Proc. Nº 042/2019

Rubrica: ✓



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.01/2019CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAGUARDA PENHA - Secretária Municipal de Administração de São João Batista/MA**, CPF nº. 009 807.043-67, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **INSTITUTO VIVER** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida **Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor(a) **WALGONREIS COSTA REIS** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 426.243.982-87, portador do R.G. nº 54492-2 SESP/MA de acordo com a representação legal **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL** e do **Processo Administrativo n.º 042/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	5.000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	2.500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
	Valor Total				R\$ 169.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 321

Proc. Nº 0427/2019

Rubrica:



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169. 000,00 (cento sessenta e nove mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0337 2011 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADM.GESTÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 322

Proc. Nº: 044/2019

Rubrica:



como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito.junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fs. Nº: 323

Proc. Nº 042/2019

Rubrica: ✓



9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

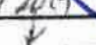
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 324
Proc. Nº 042/2009
Rubrica: 



9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 325

Proc. Nº 042/2019

Rubrica: f



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 08 de maio de 2019

MARIA DAGUARDA PENHA
Responsável legal da
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

WALGONREIS COSTA REIS
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 326
Proc. Nº 042/2019
Rubrica: 1



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.02/2019CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - Secretária Municipal de Assistência Social, de São João Batista/MA, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) WALGONREIS COSTA REIS inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 426.243.982-87, portador do R.G. nº 54492-2 SESP/MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019/CPL e do Processo Administrativo n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	2.500	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	1.250	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
	Valor Total				R\$ 84.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 327
Proc. Nº: 042/2019
Rubrica: 540

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 122 0337 2073 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

08 243 0047 2078 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRÁS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

02 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 122 0337 2073 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº:

328

Proc. Nº

042/2019

Rubrica:

✓



5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 329

Proc. Nº: 092/2019

Rubrica: F



9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Fis. Nº: 330
Proc. Nº 042/2013
Rubrica: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº:

331

Proc. Nº

042/2019

Rubrica:



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 08 de maio de 2019

FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Responsável legal da
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

WALGONREIS COSTA REIS
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 332
Proc. Nº: 042/2019
Rubrica:

CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.03/2019CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Fonseca Bastos - Secretário Municipal de Educação de São João Batista/MA, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) WALGONREIS COSTA REIS inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 426.243.982-87, portador do R.G. nº 54492-2 SESP/MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019/CPL e do Processo Administrativo n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	h	17.500	R\$ 17,00	R\$ 297.500,00
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo.	h	2.500	R\$ 19,00	R\$ 47.500,00
3	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	3.500	R\$ 19,00	R\$ 66.500,00
4	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	1.250	R\$ 22,00	R\$ 27.500,00
5	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus, Caminhão e semelhantes).	h	3.000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
6	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Merendeira Escolar).	h	45.000	R\$ 19,00	R\$ 855.000,00

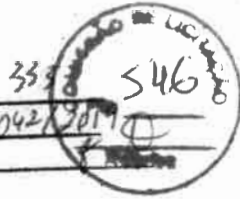


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 33

Proc. Nº: 042/2017

Rubrica:



Valor Total

R\$ 1.364.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.364.500,00 (um milhões, setecentos e vinte e nove mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

02 17- FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

12 361 0150 2040 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)

3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)

12 365 0150 2042 000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS – FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.19-003 001)

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0047.2021.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

12.361.0145 2025 0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando

12

(10)

1922

12

12





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 339

Proc. Nº 042/2019

Rubrica: ↓



a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 335

Proc. Nº 042/2004

Rubrica:



9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000





Fls. Nº: 336
Proc. Nº: 042/2019
Rubrica: Y

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



Fis. Nº: 337
Proc. Nº: 042/2014
Rubrica: P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 08 de maio de 2019

Carlos Alberto F. Bastos
CPF: 708.359.003-69
Sec. Educação

CARLOS ALBERTO FONSECA BASTOS
Responsável legal da
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Walgoneis Costa Reis

WALGONREIS COSTA REIS
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

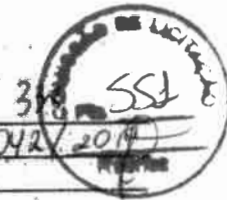


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 318

Proc. Nº 042/2019

Rubrica:



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.04/2019CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA - Secretário Municipal de Saúde de São João Batista/MA**, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **INSTITUTO VIVER** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor(a) **WALGONREIS COSTA REIS** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 426.243.982-87, portador do R.G. nº 54492-2 SESP/MA de acordo com a representação legal **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial** n.º 018/2019/CPL e do **Processo Administrativo** n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	5.000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	2.500	R\$ 22,00	R\$ 55.000,00
Valor Total					R\$ 169.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 33

Proc. Nº: 012/2019

Rubrica:



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.000,00 (cento sessenta e nove mil reais).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

02 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 122 0337 2050 0000 – MANUTENÇÃO E FUNC.DO FUNDO MUN. DE SAUDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-004 001)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001)

10 301 0119 2055 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001)

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0047 2048 0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



Faint vertical text or markings in the center of the page.

Faint vertical text or markings in the center of the page.

Faint vertical text or markings in the center of the page.

Faint vertical text or markings in the center of the page.

Faint vertical text or markings in the center of the page.





Fis. Nº: 340

Proc. Nº 092/2018

Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA-- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA-- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Fis. Nº: 341
Proc. Nº: 042/2017-SS4
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SIB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

[Assinaturas manuscritas em azul]



1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 342

Proc. Nº: 042/2019

Rubrica:



9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



Fls. Nº: 34

Proc. Nº 042/2019

Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

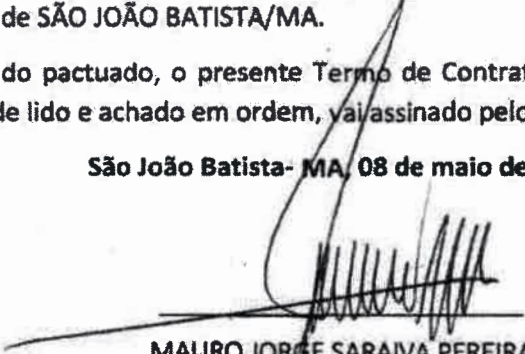
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

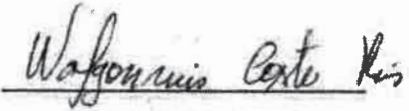
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

ara firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 08 de maio de 2019


MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA
Responsável legal da
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


WALGONREIS COSTA REIS
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fls. Nº: 396

Proc. Nº 042/2019

Rubrica:



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.05/2019CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO COSTA PRAZERES - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte de São João Batista/MA, CPF nº. 337.086.813-04**, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **INSTITUTO VIVER** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **21.851.634/0001 - 28** estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor(a) **WALGONREIS COSTA REIS** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº **426.243.982-87**, portador do R.G. nº **54492-2 SESP/MA** de acordo com a representação legal **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 018/2019/CPL** e do **Processo Administrativo n.º 042/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus, Caminhão e semelhantes).	h	3.000	R\$ 23,50	R\$ 70.500,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Operador de Máquinas tipo Trator e semelhantes	h	2500	R\$ 25,00	R\$ 62.500,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de pintor	h	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
4	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de pedreiro	h	380	R\$ 19,00	R\$ 7.220,00
	Valor Total				R\$ 144.020,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 345

Proc. Nº: 042/2019

Rubrica:



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 144.020,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

02 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO
15 122 0337 2092 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. E TRAMNSITO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 346

Proc. Nº 042/2018

Rubrica: ✓



Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

3 3 3 3

2 2 2 2

1 1 1 1

4 4 4 4





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



Fis. Nº: 347
Proc. Nº 042/2017
Rubrica: 4

- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Fis. Nº: 348

Proc. Nº: 412/2011

Rubrica: 



9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



Fis. Nº

349

Proc. Nº

042/2019

Rubrica:

✓

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 08 de maio de 2019

JOSÉ AUGUSTO COSTA PRAZERES

Responsável legal da

Secretário Municipal de **Infraestrutura, Obras e Transporte**

CONTRATANTE

WALGONREIS COSTA REIS

Responsável legal da

INSTITUTO VIVER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: .

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Maranhão
Município de São João Batista



DIÁRIO OFICIAL

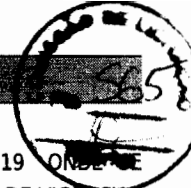
Índice

Extrato	3
Aviso	3
Extrato	3
Decreto	7
Extrato	12
Errata	13



EXPEDIENTE

CARGO	NOME
Prefeito	João Cândido Dominici
Vice	Mayara Araújo Pinheiro



publicado no Diário Oficial do Município no dia 28.03.2019 ONDE SE
LÊ : PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, LEIA-SE : PRAZO DE VIGENCIA :
31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 0805.01/2019-PGM/SÃO JOÃO BATISTA.
Pregão Presencial SRP Nº 018/2019-CPL Processo Administrativo Nº 042/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA. Contratada: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. (Valor Total: proposta R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Dotação - 02 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTAO E PLANEJAMENTO 04 122 0337 2011 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADM.GESTAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses Vigente a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data Da Assinatura: 08.05.2019. Signatários: MARIA DAGUARDA PENHA - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e WALGOREIS COSTA REIS- Representante Legal do INSTITUTO VIVER.

EXTRATO CONTRATO Nº 0805.02/2019-PGM/SÃO JOÃO BATISTA.
Pregão Presencial SRP Nº 018/2019-CPL Processo Administrativo Nº 042/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA. Contratada: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. (Valor Total: proposta R\$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais) Dotação - 02 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0337 2073 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001) 08 243 0047 2078 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRÁS 3.3.90.39. 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001) 02 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0337 2073 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses Vigente a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data Da Assinatura: 08.05.2019. Signatários: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - Secretaria Municipal de Assistência social e WALGOREIS COSTA REIS- Representante Legal do INSTITUTO VIVER.

EXTRATO CONTRATO Nº 0805.03/2019-PGM/SÃO JOÃO BATISTA.
Pregão Presencial SRP Nº 018/2019-CPL Processo Administrativo Nº 042/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA. Contratada: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. (Valor Total: proposta R\$1.364.500,00 (Um

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3004.01/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3004.01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretária Municipal de Educação CONTRATADO MELONIO E SILVA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. VALOR R\$ 24.741,20 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.09.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0047.2-021: Manutenção e Func. da Sec. de Educação. 3.3.90.30.00: Material de Consumo 12.17.....FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.361.0150.2040.0000: MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2019 SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Fonseca Bastos. Secretário Municipal de Educação e BRUNA PEREIRA SILVA Representante MELONIO E SILVA LTDA

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.01/2019

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.01/2019/SÃO JOÃO BATISTA. Pregão Presencial Nº 009/2019-CPL Processo Administrativo Nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista/Ma. Contratada: DM RABELO COSTA CUTRIM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28.03.2019 ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, LEIA-SE : PRAZO DE VIGENCIA : 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.02/2019

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.02/2019/SÃO JOÃO BATISTA. Pregão Presencial Nº 009/2019-CPL Processo Administrativo Nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista/Ma. Contratada: DM RABELO COSTA CUTRIM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28.03.2019 ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, LEIA-SE : PRAZO DE VIGENCIA : 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.03/2019

AVISO DE ERRATA CONTRATO Nº 1303.03/2019/SÃO JOÃO BATISTA. Pregão Presencial Nº 009/2019-CPL Processo Administrativo Nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São João Batista/Ma. Contratada: DM RABELO COSTA CUTRIM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,

milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).. Dotação - 02 17- FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESEN.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 361 0150 2040 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001) 3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001) 12 365 0150 2042 000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS - FUNDEB 40% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.19-003 001) 0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0047.2021.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001) 12.361.0145 2025 0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses Vigente a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data Da Assinatura: 08.05.2019. Signatários: CARLOS ALBERTO FONSECA BASTOS - Secretário Municipal de Educação e WALGOREIS COSTA REIS- Representante Legal do INSTITUTO VIVER.

EXTRATO CONTRATO Nº 0805.04/2019-PGM/SÃO JOÃO BATISTA. Pregão Presencial SRP Nº 018/2019-CPL Processo Administrativo Nº 042/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA. Contratada: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. (Valor Total: proposta R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Dotação - 02 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 122 0337 2050 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DO FUNDO MUN. DE SAUDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-004 001) 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001) 10 301 0119 2055 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001) 02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0047 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses Vigente a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data Da Assinatura: 08.05.2019. Signatários: MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA - Secretário Municipal de Saúde e WALGOREIS COSTA REIS- Representante Legal do INSTITUTO VIVER.

EXTRATO CONTRATO Nº 0805.05/2019-PGM/SÃO JOÃO BATISTA. Pregão Presencial SRP Nº 018/2019-CPL Processo Administrativo Nº 042/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA. Contratada: INSTITUTO VIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR. (Valor Total: proposta R\$144.020,00 (Cento e quarenta e quatro mil, e vinte reais). Dotação - 02 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO 15 122 0337 2092 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. E TRAMNSITO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses Vigente a partir da data da assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data Da Assinatura: 08.05.2019. Signatários: JOSÉ AUGUSTO COSTA PRAZERES - Secretário Municipal de Infraestrutura,

Obras e Transporte e WALGOREIS COSTA REIS- Representante Legal do INSTITUTO VIVER.

EXTRATO CONTRATO Nº 0904.05/2019 Pregão Presencial n.º 011/2019/CPL. Processo Administrativo Nº 012/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretária Municipal de Administração. CONTRATADO: JACOB RAMOS DA SILVA EPP. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza em geral. VALOR 137.633,38 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.07.....Secretaria Municipal De Administração E Planejamento. 04.122.0337.2-011: Manutenção e Func. da Sec. de Administração e Planejamento. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Maria Daguarda Penha. Secretária Municipal de Administração e Finanças e Heraldo Wdson Castro Almeida Representante JACOB RAMOS DA SILVA EPP. São João Batista/MA, 18 de abril de 2019. Maria Daguarda Penha Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO CONTRATO Nº 0904.06/2019 Pregão Presencial n.º 011/2019/CPL. Processo Administrativo Nº 012/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: JACOB RAMOS DA SILVA EPP. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material de Limpeza em geral. VALOR R\$ 103.550,97 (cento e três mil quinhentosa e cinquenta reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.11..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.122.0014.2066.0000: Manut. e Func. da Sec. de Assistência Social e Órgãos Vinculados. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. 02.02.11..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.243.0014.2067.0000: Apoio e Manutenção do Conselho Tutelar. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. . 02.02.12..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.122.0015.2133.0000: Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. 02.02.12..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0015.2134.0000: Apoio à Gestão Descentralizada Bolsa Família. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. 02.02.12..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0016.2135.0000: Atenção Básica (CRAS e SCFV). 3.3.90.30.00: Material de Consumo. 02.02.12..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. 08.244.0017.2141.0000: Atenção Especial (CREAS).. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. 02.02.13..... FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA 08.243.0018.2069.0000: Manutenção e Funcionamento do FIA. 3.3.90.30.00: Material de Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Dos Santos Pereira. Secretária Municipal de Assistência Social e Heraldo Wdson Castro Almeida Representante JACOB RAMOS DA SILVA EPP. São João Batista/MA, 18 de abril de 2019. Francisca Maria Dos Santos Pereira Secretária Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São João Batista, inscrita no CNPJ: 35.101.369/0001-75, com sede na Praça da Matriz, nº 29 – Centro – São João Batista – MA. Atesta para os devidos fins que a empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ: 21.851.634/0001-28, com sede na Avenida do Vale, nº 09, quadra 233 -JARDIM RENASCENÇA II EDIFÍCIO CARRARA, sala 409 – São Luís MA CEP: 65.075-820, **prestou SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, no ano de 2020, para utilização da Prefeitura Municipal de São João Batista MA. Conforme o Processo Administrativo nº 042/2019, Pregão Presencial SRP 018/2019 CPL /SJB

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qty
1	AGENTE DE PORTARIA	h	15.000
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	h	25.000
3	AUX. SERVIÇOS OPERACIONAIS (ASG)	h	19.210
4	MOT. DE VEÍCULOS LEVES	h	7.505
5	MOT. DE VEÍCULOS PESADOS	h	14.000
6	OPERADOR DE MÁQUINAS	h	5.000
7	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MERENDEIRA)	h	16.600
8	PINTOR	h	400
9	PEDREIRO	h	760

Registramos ainda, que a Prestação de serviços acima foi dividida entre as Secretarias Municipais de Administração, Infra Estrutura, Saúde, Educação e Assistência Social, apresentando um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica comercialmente, até a presente data.

SÃO JOÃO BATISTA, 28 de dezembro de 2020.

MARIA DA GUARDA PENHA
Secretaria Municipal de Administração
Ordem nº 29/2018 - S/ADM
MARIA DAGUARDA PENHA
Secretaria Municipal de Administração

7º Tabelionato

Praça Matriz, nº 29 Centro – São João Batista – MA CEP: 65.225-000
CNPJ: 35.101.369/0001-75



[Handwritten signatures and marks]



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
MARIA DA GUARDA PENHA
São Luís, 15/01/2021 09:31:11 Susana 265

Susana Maria Silva Belo - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567942BMM3V81QWFB0018 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas R\$5.12 Total R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Av. Calças Novas, 8, 2ª Ed. Ponta Zumbi, 65.074-115 - São Luís - MA - CEP: 65.074-115

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 27/12/2021 16:49:38 282
Em Testemunho da verdade.

Alan Coutinho da Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711DFETWE20D70OX002 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.01/2020CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pela Sra. MARIA DAGUARDA PENHA - Secretária Municipal de Administração de São João Batista/MA, CPF nº. 009 807.043-67, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) ENIO DA SILVA ROCHA inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 183.402.450-15, portador do R.G. nº 0186246320011 GEJUSPC-MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL e do Processo Administrativo n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	5.000	R\$19,00	R\$ 95.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais)	h	2.210	R\$19,00	R\$ 41.990,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	1.455	R\$22,00	R\$ 32.010,00
	Valor Total				R\$ 169.000,00



1911

1911





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08 de maio até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169. 000,00(cento sessenta e nove mil reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

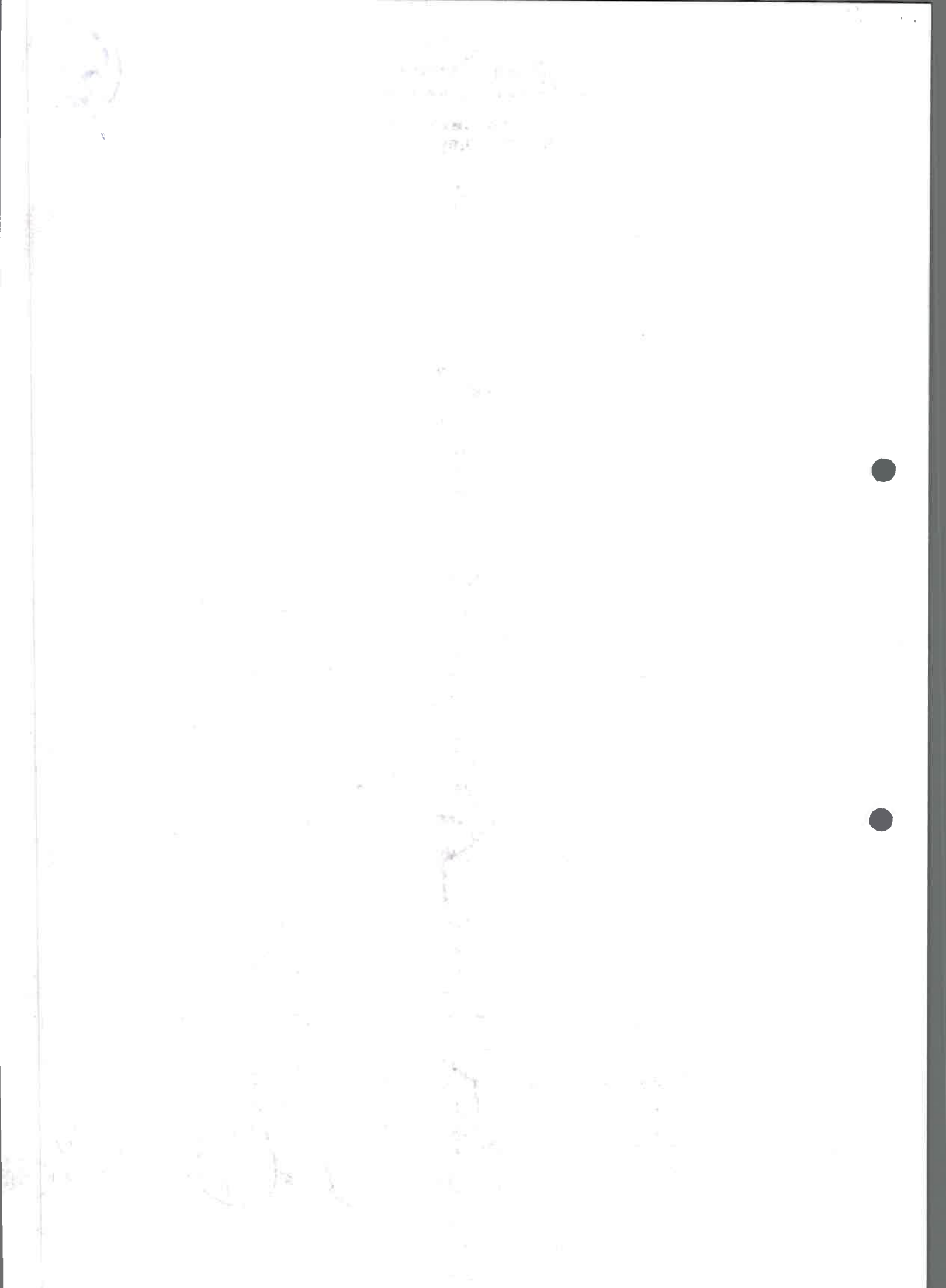
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 07 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTAO E PLANEJAMENTO
04 122 0337 2011 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADM.GESTAO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

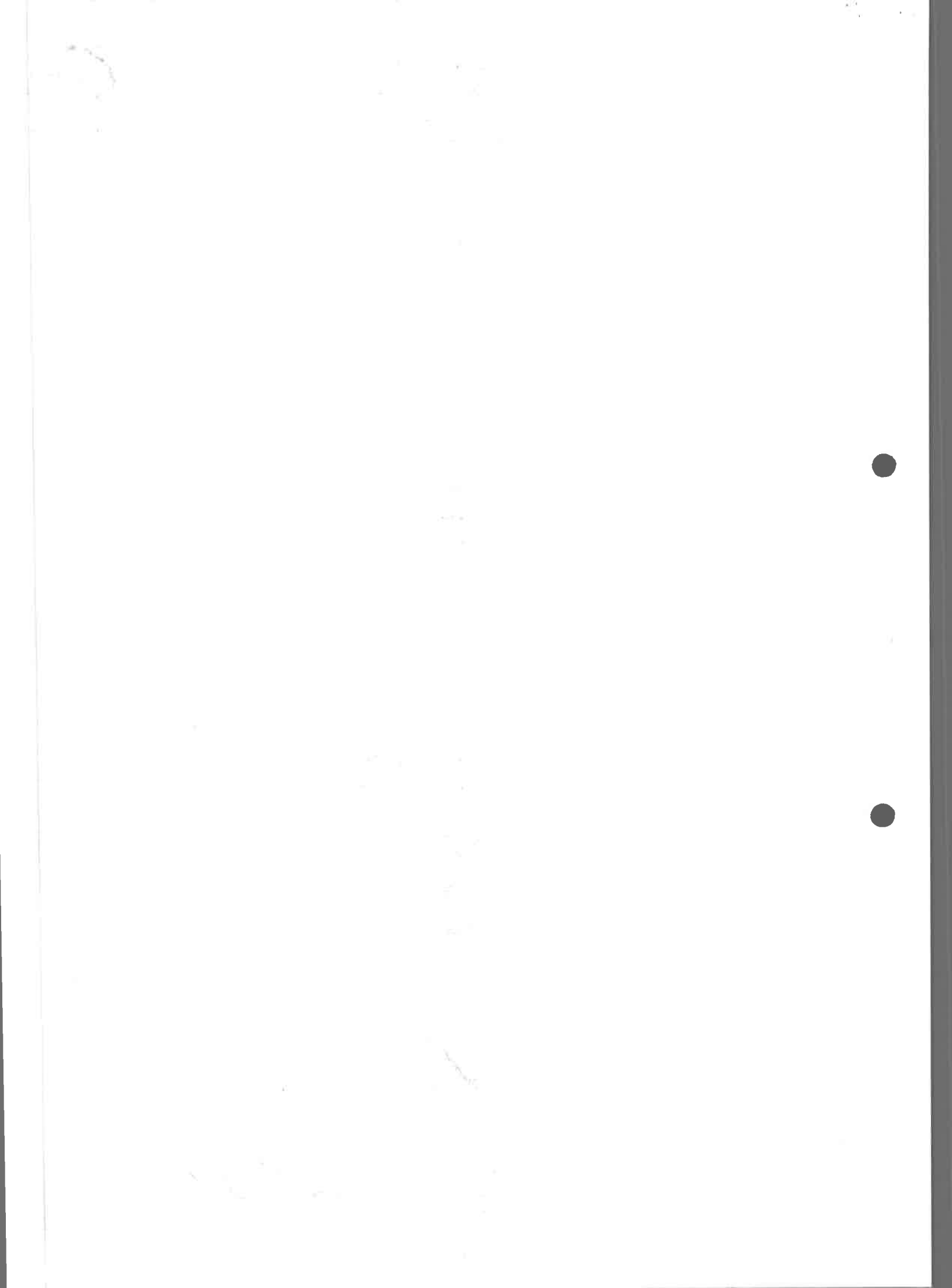
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.



1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.



Faint vertical text or markings running down the center of the page.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 30 de abril de 2020.

MARIA DAGUARDA PENHA
Responsável legal da
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ENIO DA SILVA ROCHA
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

30
574
30
042/2019
Rubrica:

CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.02/2020CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pela Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - Secretária Municipal de Assistência Social, de São João Batista/MA, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) ENIO DA SILVA ROCHA inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 183.402.450-15, portador do R.G. nº 0186246320011 GEIUSPC-MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019/CPL e do Processo Administrativo nº 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE IV - ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	5.000	R\$19,00	R\$ 95.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	1000	R\$19,00	R\$ 19.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	2.500	R\$22,00	R\$ 55.000,00
	Valor Total				R\$ 169.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08 de maio até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais)
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 122 0337 2073 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

08 243 0047 2078 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRÁS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

02 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 122 0337 2073 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



365
042/2019
Rúbrica: _____

– CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



366
04/2019

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



100

100

100

100

100

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório Indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



67

79





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 30 de abril de 2020.

FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Responsável legal da
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

ENIO DA SILVA ROCHA
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.03/2020CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Fonseca Bastos - Secretário Municipal de Educação de São João Batista/MA, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade, e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) ENIO DA SILVA ROCHA inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 183.402.450-15, portador do R.G. nº 0186246320011 GEJUSPC-MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019/CPL e do Processo Administrativo n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vir Unit.	Vir Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Agente de Portaria.	h	15.000	R\$ 17,00	R\$ 255.000,00
2	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	5.000	R\$ 19,00	R\$ 95.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	8.000	R\$ 19,00	R\$ 152.000,00
4	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	1.050	R\$ 22,00	R\$ 23.100,00
5	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus, Caminhão e semelhantes).	h	8.000	R\$ 23,50	R\$ 188.000,00
6	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Merendeira Escolar).	h	16.600	R\$ 19,00	R\$ 315.400,00
	Valor Total				R\$ 1.028.500,00



Vertical text or markings running down the center of the page.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08 de maio até 31 de dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.028.500,00 (um milhão , vinte e oito mil reais e quinhentos)

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 17- FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESEN.DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12 361 0150 2040 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)
3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)

12 365 0150 2042 000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS – FUNDEB 40%
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.19-003 001)

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0047.2021.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)
12.361.0145 2025 0000 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas



1981

1982

1983

1984





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;



1911

1912

1913

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



1972
1973
1974

1975
1976
1977

1978
1979
1980

1981
1982
1983

1984
1985
1986

1987
1988
1989

1990
1991
1992

1993
1994
1995

1996
1997
1998

1999
2000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



Faint, illegible text or markings in the upper central area.

Faint, illegible text or markings in the middle central area.

Faint, illegible text or markings in the lower middle central area.

Faint, illegible text or markings in the lower middle central area.

Faint, illegible text or markings in the lower middle central area.

Faint, illegible text or markings in the lower middle central area.



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 30 de abril de 2020.

Carlos Alberto F. Bastos
CPF nº 069.003-63
Sec. Educação

CARLOS ALBERTO FONSECA BASTOS
Responsável legal da
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ENIO DA SILVA ROCHA
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.04/2020CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA - Secretário Municipal de Saúde de São João Batista/MA, CPF nº. 551.732.923-34, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) ENIO DA SILVA ROCHA inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob nº 183.402.450-15, portador do R.G. nº 0186246320011 GEJUSPC-MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2019/CPL e do Processo Administrativo n.º 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de Auxiliar Administrativo	h	10.000	R\$19,00	R\$190.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Auxiliar Serviços Operacionais (serviços gerais).	h	8.000	R\$19,00	R\$ 152.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Leves.	h	2.500	R\$22,00	R\$ 55.000,00
	Valor Total				R\$397.000,00



1997

1998

1999

1000

1001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08 de maio até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 122 0337 2050 0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-004 001)
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001)

10 301 0119 2055 0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001)

02 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0047 2048 0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;



1904
1905
1906

1907
1908
1909

1910
1911
1912

1913
1914
1915



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



9. CLÁUSULA NONA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400

401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



11



Handwritten notes or scribbles at the bottom of the page, including a large, faint 'S' shape.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

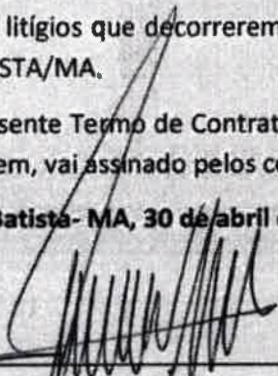
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

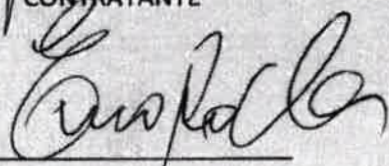
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 30 de abril de 2020.


MAURO JORGE SARAIVA PEREIRA
Responsável legal da
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


ENIO DA SILVA ROCHA
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

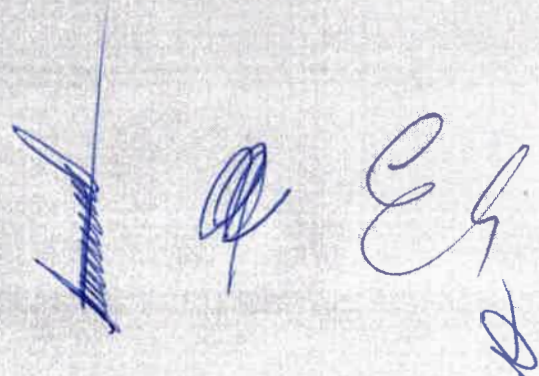
TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



CONTRATO

CONTRATO Nº 0805.05/2020 CPL
PROC. ADM. Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, situada à Praça Matriz, nº 29, Centro, SÃO JOÃO BATISTA -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.101.369/0001-75, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO COSTA PRAZERES - Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte de São João Batista/MA, CPF nº. 337.086.813-04, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa INSTITUTO VIVER inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.851.634/0001 - 28 estabelecida Av. do Vale, nº 09, quadra 233, Jardim Renascença II Edifício Carrara, sala 409, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor(a) ENIO DA SILVA ROCHA inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 183.402.450-15, portador do R.G. nº 0186246320011 GEJUSPC-MA de acordo com a representação legal RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019/CPL e do Processo Administrativo nº 042/2019, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

INFRAESTRUTURA					
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Motorista de Veículos Pesados (Ônibus, Caminhão e semelhantes).	h	6.000	R\$23,50	R\$ 141.000,00
2	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de Operador de Máquinas tipo Trator e semelhantes	h	5000	R\$25,00	R\$ 125.000,00
3	Locação de mão de obra temporada para realização de serviços de pintor	h	400	R\$19,00	R\$ 7.600,00
4	Locação de mão de obra temporária para realização de serviços de pedreiro	h	760	R\$19,00	R\$ 14.440,00
Valor Total					R\$ 288.040,00



100
100
100
100
100

100
100

100
100
100

100
100

100
100
100
100
100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08 de maio até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 288.040,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quarenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO

15 122 0337 2092 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. E TRAMNSITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO BATISTA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA



5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco Informado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018.

8. CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.



Handwritten text, possibly a title or header, located in the upper middle section of the page. The text is faint and difficult to read.

Small handwritten mark or character, possibly a number or symbol, located in the middle section of the page.

Small handwritten mark or character, possibly a number or symbol, located in the lower middle section of the page.

Small handwritten mark or character, possibly a number or symbol, located in the bottom left corner of the page.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO BATISTA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da SJB/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



2008-08-18

100

100

100

100

100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO BATISTA/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João Batista- MA, 30 de abril de 2020.

JOSÉ AUGUSTO COSTA PRAZERES
Responsável legal da
Secretário Municipal de **Infraestrutura, Obras e Transporte**
CONTRATANTE

ENIO DA SILVA ROCHA
Responsável legal da
INSTITUTO VIVER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Maranhão
Município de **São João Batista**
DIÁRIO OFICIAL



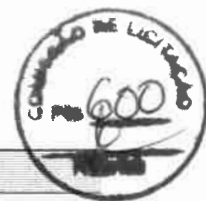
Índice

Extrato	3
Decreto	4
Aviso	5
Extrato	5



EXPEDIENTE

CARGO	NOME
Prefeito	João Cândido Dominici
Vice	Mayara Araújo Pinheiro



Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0805.02/2020CPL

Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL. Processo Administrativo Nº 042/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Mão de Obra Temporária em Caráter Complementar. VALOR R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08 122 0337 2073 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)

08 243 0047 2078 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRÁS3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)02 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS08 122 0337 2073 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-005 001)3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.29-005 001)PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 8 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020 SIGNATÁRIOS: Francisca Maria Dos Santos Pereira. Secretária Municipal de Assistência Social e Ênio da Silva Rocha Representante INSTITUTO VIVER São João Batista/MA, 08 de maio de 2020. Francisca Maria Dos Santos Pereira Secretária Municipal de Assistência Social.

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0805.03/2020CPL

Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL. Processo Administrativo Nº 042/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Mão de Obra Temporária em Caráter Complementar VALOR R\$ 1.028.500,00 (um milhão, vinte e oito mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 17- FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESEN.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB12 361 0150 2040 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)3.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-003 001)

12 365 0150 2042 000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.19-003 001)0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO12.122.0047.2021.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)12.361.0145 2025 0000 - MANUTENÇÃO DE

UNIDADES ESCOLARES3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 8 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Fonseca Bastos. Secretário Municipal de Educação e Ênio da Silva Rocha Representante INSTITUTO VIVER São João Batista/MA, 08 de maio de 2020. Carlos Alberto Fonseca Bastos. Secretário Municipal de Educação

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0805.04/2020CPL

Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL. Processo Administrativo Nº 042/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Mão de Obra Temporária em Caráter Complementar VALOR R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 122 0337 2050 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC.DO FUNDO MUN. DE SAUDE3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-004 001)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001)10 301 0119 2055 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO3.3.90.39 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.14-004 001).

02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0047 2048 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (0.1.00-001 001)10.301.0013.2058.0000: Programa Saúde da Família - PSF. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 8 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Mauro Jorge Saraiva Pereira. Secretário Municipal de Saúde e Ênio da Silva Rocha Representante INSTITUTO VIVER São João Batista/MA, 08 de maio de 2020. Mauro Jorge Saraiva Ferreira. Secretário Municipal de Saúde

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0805.05/2020CPL

Pregão Presencial n.º 018/2019/CPLCPL. Processo Administrativo Nº 042/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João Batista/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte. CONTRATADO: INSTITUTO VIVER. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Mão de Obra Temporária em Caráter Complementar VALOR de R\$ 288.040,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO15 122 0337 2092 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.MUN.DE



INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. E TRANSMISSÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (0.1.00-001.001). PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 8 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: José Augusto Costa Prazeres Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte. e Énio da Silva Rocha Representante INSTITUTO VIVER São João Batista/MA, 08 de maio de 2020. José Augusto Costa Prazeres Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte.

Autor da Publicação: Prefeitura de São João Batista

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 09 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 08 de 29 de abril de abril de 2020 para estabelecer medidas complementares, mais rígidas, combate de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, III, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 71, III, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.731, de 11.04.2020 e o decreto nº. 35.784 de 03 de maio de 2020; que dispôs, sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão do estado de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de São João Batista as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada, a qual só vem aumentando;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas mais rígidas para tentar conter o avanço dos casos de infecção por COVID-19 e ainda levando em consideração do perfil da população atingida;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar o aumento transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a dificuldade da proliferação do vírus no Município de São João Batista - MA.

PARAGRAFO ÚNICO: PERMANECE O USO OBRIGATÓRIO DE

MÁSCARAS, DE QUALQUER ESPÉCIE, INCLUSIVE DE PANO (TECIDO), confeccionada manualmente, para uso de transporte compartilhado de passageiros; para acesso aos estabelecimentos como comerciais de forma geral; para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 2º Os supermercados, mercados, quitandas e congêneres, **PODERÃO PERMANECER** com as atividades normais, desde que atenda os requisitos, sob pena de fechamento compulsório e ainda sanções penais, caso não obedeçam as normas estabelecidas nos decretos anteriores tais como:

I - Controle dos clientes usando máscaras;

II - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para a higienização;

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - disponibilizar água e sabão para higienização das mãos dos clientes;

V - Ficar a cargo do estabelecimento o controle do fluxo de pessoas que adentrarem no mesmo, **NÃO** sendo permitido acompanhante, salvo em casos especiais, pessoas que precisem de auxílio;

VI - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

PARAGRAFO ÚNICO: PERMANECE PROIBIDO o comércio ambulante no âmbito municipal para fins de evitar a proliferação do vírus COVID -19.

Art. 3º - **PERMANECE O FECHAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO**, de bares e restaurantes, determinado no Decreto nº 02/2020 a 08/2020, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), ou retirada no balcão (drive-thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO: O desatendimento ou a tentativa de burlar as medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Art. 4º - **FICA DETERMINADO O FECHAMENTO** dos estabelecimentos comerciais **NÃO** essenciais até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2020.

Art. 5º - **PERMANECE SUSPENSOS**, o funcionamento de quadras poliesportivas, academias, igrejas, campos de futebol e demais atividades que requer aglomeração de pessoas, como reuniões, seminários, treinamentos.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica proibido a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

Art. 6º - **PERMANECEM SUSPENSO** o início das aulas da Rede

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA,

O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Salas 14 e 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 190, Condomínio Ferrazzi, casa 79, bairro Jardim Eldorado, município São Luís, Estado Maranhão, CEP 65.067-190, **DECLARA**, perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA, que conhece as condições locais para execução do objeto; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.



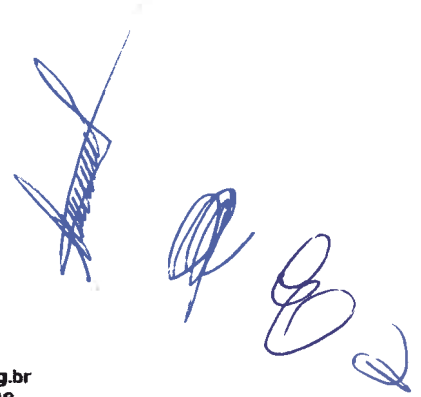
ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal

CNPJ: 21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER



STANDARD SERVICE
CORPORATION
NEW YORK, N.Y.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA







SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 17 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO VIVER**, inscrita no **CNPJ nº. 21.851.634/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 17 de novembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 17/11/2021 11:20:09: 28



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the middle right section of the page.





INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 73 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 73, EM UMA VIA, TODAS ELAS JA ESCRITURADAS E SERVIRÁ COMO LIVRO DIÁRIO Nº 04, REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2020, DA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECID NA AVENIDA DO VALE, Nº 9, EDIF CARRATA, SALA 409, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP 65.075-660, CIDADE SAO LUIS, ESTADO MA, INSCRITA NO C.N.P.J. 28.851.634/0001-28 E REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O Nº 04 POR DESPACHO DE 01/01/2020.

20. RTD/RCP1 São Luis/MA
Microfilme N. 613

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luis, 1 de Janeiro de 2020



5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Sheyla Yonara Dantas de Farias

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva

FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 036.120.263-64

7º Tabelionato

Claudio Alves Gomes

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87



Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) abaixo:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Em testemunho da verdade
São Luis, 05/04/2021 11:23:02:1888
Endressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 1567111083928T MKGHZBM22 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER
DO VALE, 9
EDIF CARRARA SALA 40
JARDIM RENASCENCA - 65075660
São Luis - MA

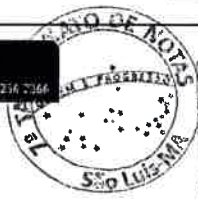
CLAUDIO ALVES GOMES
RUA 4, 7
QUADRA F, RESIDENCIAL ARARAS - COHAMA
São Luis - MA Tel. 32229304
Contador - CRC - 010304MA - 91907128387

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3234.7366

Reconheço por SEMELHANCA a firma abaixo:
CLÁUDIO ALVES GOMES
São Luis, 05/04/2021 11:03:16 Susan 1590

Susana Maria Silva Belo - Escrivente

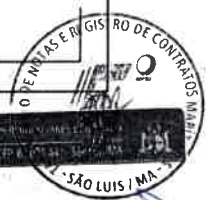
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156794L TE90DBOMFNAX690 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5,12 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS - MA
Av. Colina Maracá, N. 2, 6º andar - Bairro: Luz 2ª - Fone: (98) 3229-7134 CEP: 65.074-115

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA

São Luis, 05/04/2021 11:23:03:21888
Em Testemunho da verdade.
Endressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156711083928T MKGHZBM22 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS - MA
Av. Colina Maracá, N. 2, 6º andar - Bairro: Luz 2ª - Fone: (98) 3229-7134 CEP: 65.074-115

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 27/12/2021 16:49:38 282
Em Testemunho da verdade.

Alan Coutinho de Souza - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUT ENT 156711L6ZWLK23WIFMW414 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950EC6UATTJZC54E3Z,
06/04/2021 10:31:17, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 31,64
Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.614 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.613
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504FBXK2TQKOTLH2Z8,
06/04/2021 10:31:17, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 74,49
Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.614 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.613
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

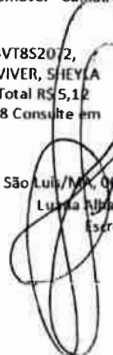
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950VZN8IK24VT8S2072,
06/04/2021 10:31:17, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.614 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.613
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - 1ª OFICINA PÚBLICA VIGILADA E FISCALIZADA
Av. Colares Moraes, R. 2, Ed. Plínio Leite, Lj 12 e 14 - Calhau - CEP: 65771-380 - SÃO LUIS - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 27/12/2021 16:45:38 281
Em Testemunho de verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711ZPCOOP80Y3QB9151 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature and initials

Balancete de Verificação
De 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	0,00	514.412,10	174.850,04	339.562,06 D
Total do Grupo		0,00	514.412,10	174.850,04	339.562,06 D
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS					
1.1.1.02.0003	BANCO DO BRASIL	0,00	4.333.015,67	4.311.080,09	21.935,58 D
1.1.1.02.0006	BANCO CAIXA ECONOMICA	0,00	1.914.614,35	1.913.263,28	1.351,07 D
Total do Grupo		0,00	6.247.630,02	6.224.343,37	23.286,65 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	0,00	5.242.843,25	4.726.017,42	516.825,83 D
Total do Grupo		0,00	5.242.843,25	4.726.017,42	516.825,83 D
MOVEIS E UTENSILIOS					
1.2.3.02.0001	MOVEIS	0,00	3.666,00	0,00	3.666,00 D
Total do Grupo		0,00	3.666,00	0,00	3.666,00 D
BENFEITORIAS E INSTALACOES					
1.2.3.07.0002	INSTALACOES	0,00	2.930,00	0,00	2.930,00 D
Total do Grupo		0,00	2.930,00	0,00	2.930,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA					
1.2.3.08.0001	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVER	0,00	12.710,50	0,00	12.710,50 D
Total do Grupo		0,00	12.710,50	0,00	12.710,50 D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS					
1.2.3.10.0002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVE	0,00	0,00	91,65	91,65 C
1.2.3.10.0007	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENF	0,00	0,00	48,82	48,82 C
1.2.3.10.0008	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE EQUIF	0,00	0,00	1.325,93	1.325,93 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.466,40	1.466,40 C
Total Geral		0,00	12.024.191,87	11.126.677,23	897.514,64 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	48.930,95	48.930,95 C
Total do Grupo		0,00	0,00	48.930,95	48.930,95 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0004	ISS A RECOLHER	0,00	18.318,11	18.402,59	84,48 C
2.1.1.05.0006	COFINS A RECOLHER	0,00	0,00	12.102,22	12.102,22 C
Total do Grupo		0,00	18.318,11	30.504,81	12.186,70 C
PARCELAMENTOS CURTO PRAZO					
2.1.1.10.0001	CONVENCIONAL MUNICIPAL	0,00	14.195,94	14.195,94	0,00
Total do Grupo		0,00	14.195,94	14.195,94	0,00
FUNDO PATRIMONIAL					
2.4.1.01.0001	FUNDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	277.638,01	277.638,01 C
Total do Grupo		0,00	0,00	277.638,01	277.638,01 C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	0,00	4.275.214,41	4.833.973,39	558.758,98 C
Total do Grupo		0,00	4.275.214,41	4.833.973,39	558.758,98 C
Total Geral		0,00	4.307.728,46	5.205.243,10	897.514,64 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	4.968.843,25	4.968.843,25	0,00
Total do Grupo		0,00	4.968.843,25	4.968.843,25	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS					

Felipe A. [assinatura]



Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br





VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



Balancete de Verificação De 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.2.01.0003	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	1.563,19	1.563,19	0,00
Total do Grupo		0,00	1.563,19	1.563,19	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0004	ISS	0,00	18.402,59	18.402,59	0,00
3.3.1.03.0006	COFINS	0,00	12.102,22	12.102,22	0,00
Total do Grupo		0,00	30.504,81	30.504,81	0,00
Total Geral		0,00	5.000.911,25	5.000.911,25	0,00
DESPESAS					
DESPESAS GERAIS					
4.1.1.02.0001	ALUGUEIS	0,00	14.044,00	14.044,00	0,00
4.1.1.02.0002	DESPESAS COM VIAGENS	0,00	21.688,17	21.688,17	0,00
4.1.1.02.0010	SERVICOS GRAFICOS	0,00	1.065,00	1.065,00	0,00
4.1.1.02.0012	SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSER	0,00	14.942,31	14.942,31	0,00
4.1.1.02.0015	MATERIAL DE INFORMATICA	0,00	104,00	104,00	0,00
4.1.1.02.0016	MATERIAL DE ESCRITORIO	0,00	2.538,16	2.538,16	0,00
4.1.1.02.0017	MATERIAIS DE USO E CONSUMO DIVERS	0,00	33.085,51	33.085,51	0,00
4.1.1.02.0021	COMBUSTIVEIS	0,00	10.294,56	10.294,56	0,00
4.1.1.02.0025	ASSINATURAS DE LIVROS, JORNAIS E R	0,00	240,20	240,20	0,00
4.1.1.02.0027	LOCACAO DE BENS MOVEIS	0,00	4.307,69	4.307,69	0,00
4.1.1.02.0031	AGUA	0,00	100,00	100,00	0,00
4.1.1.02.0032	ENERGIA ELETRICA	0,00	6.550,23	6.550,23	0,00
4.1.1.02.0036	DESPESAS DIVERSAS	0,00	473.378,64	473.378,64	0,00
4.1.1.02.0037	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	34.820,00	34.820,00	0,00
4.1.1.02.0039	DESPESAS COM MANUTENCAO	0,00	1.122,50	1.122,50	0,00
4.1.1.02.0042	INTERNET	0,00	3.619,98	3.619,98	0,00
4.1.1.02.0043	PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	3.557.583,09	3.557.583,09	0,00
4.1.1.02.0044	SERVICOS JURIDICOS	0,00	39.911,00	39.911,00	0,00
4.1.1.02.0045	PLANO DE SAUDE	0,00	15.172,77	15.172,77	0,00
4.1.1.02.0046	ALIMENTACAO	0,00	23.640,83	23.640,83	0,00
Total do Grupo		0,00	4.258.208,64	4.258.208,64	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS					
4.1.1.03.0001	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	1.819,90	1.819,90	0,00
4.1.1.03.0002	TAXAS DE ALVARA, LICENCAS E RENOV	0,00	915,36	915,36	0,00
4.1.1.03.0007	ICMS	0,00	768,07	768,07	0,00
Total do Grupo		0,00	3.503,33	3.503,33	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	784,74	784,74	0,00
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	1.754,30	1.754,30	0,00
4.1.1.04.0009	TARIFAS BANCARIAS	0,00	9.497,00	9.497,00	0,00
Total do Grupo		0,00	12.036,04	12.036,04	0,00
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO					
4.1.1.05.0002	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEI	0,00	91,65	91,65	0,00
4.1.1.05.0007	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - BENFE	0,00	48,82	48,82	0,00
4.1.1.05.0008	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - EQUIP/	0,00	1.325,93	1.325,93	0,00
Total do Grupo		0,00	1.466,40	1.466,40	0,00
Total Geral		0,00	4.275.214,41	4.275.214,41	0,00

ATIVO	897.514,64 D
PASSIVO	897.514,64 C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

Felício A.

Ames

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ALUNA FÉLIX MARIA SOARES LOPES
R. Coluna Moreira, N. 2, Ed. Pimenta Torres, Lj. 11 e 14, Fátima - CEP: 65073-841 - SÃO LUÍS, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:34 5994
Em Testemunho da verdade,

Felício A.
Francidalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711W1ANAJ8XOM7X3QD7 - Ato: 13.18
Empl.: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.juc.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



Balancete de Verificação De 01/01/2020 até 31/12/2020

7º Tabelionato

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

7º Tabelionato

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 036.120.263-64



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-7266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de
CLÁUDIO ALVES GOMES

São Luís, 07/04/2021 13:47:09 Aldimar 28790
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794HAJ2RDB42TC19692 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-7266

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
São Luís, 07/04/2021 09:58:57 27753

Em Testemunho da verdade.

Jonilde Garreto
Jonilde Garreto Carvalho - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711095ZCE24NF823017 - Ato: 13.17.4
Emol. R\$16.31 FERC: R\$0.50 FADEP: R\$0.65 FEMP: R\$0.65 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 325-7266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

São Luís, 07/04/2021 13:45:42 Aldimar 28092
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794BDTWZWTWYWP0TY23 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
Aliciana Pereira Torres - Tabelião
Av. Colinas Maritimas, N. 2, Ed. Palma Real, Lote 12 e 14, São Luís - Maranhão (98) 325-7155 - CEP: 65.075-411 - São Luís-MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994

Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671105EKJ8T2E3N55Y00 - Ato: 13.18
Emol. R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

RECEITAS OPERACIONAIS			
PRESTACAO DE SERVICOS		4.862.915,01C	
DESCONTOS OBTIDOS		1.563,19C	
			4.864.478,20C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
ISS		18.402,59D	
COFINS		12.102,22D	
			30.504,81D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			4.833.973,39C
SUPERAVIT			4.833.973,39C
DESPESAS OPERACIONAIS			
ALUGUEIS	14.044,00D		
DESPESAS COM VIAGENS	21.688,17D		
SERVICOS GRAFICOS	1.065,00D		
SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	14.942,31D		
MATERIAL DE INFORMATICA	104,00D		
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.538,16D		
MATERIAIS DE USO E CONSUMO DIVERSOS	33.085,51D		
COMBUSTIVEIS	10.294,56D		
ASSINATURAS DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	240,20D		
LOCACAO DE BENS MOVEIS	4.307,69D		
AGUA	100,00D		
ENERGIA ELETRICA	6.550,23D		
DESPESAS DIVERSAS	473.378,64D		
HONORARIOS CONTABEIS	34.820,00D		
DESPESAS COM MANUTENCAO	1.122,50D		
INTERNET	3.619,98D		
PRESTACAO DE SERVICOS	3.557.583,09D		
SERVICOS JURIDICOS	39.911,00D		
PLANO DE SAUDE	15.172,77D		
ALIMENTACAO	23.640,83D		
IMPOSTOS E TAXAS	1.819,90D		
TAXAS DE ALVARA, LICENCAS E RENOVACOES	915,36D		
ICMS	768,07D		
JUROS	784,74D		
MULTAS	1.754,30D		
TARIFAS BANCARIAS	9.497,00D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEIS E UTENSILIOS	91,65D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - BENFEITORIAS	48,82D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - EQUIPAMENTOS DE IN	1.325,93D		
			4.275.214,41D



TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS
SUPERAVIT LÍQUIDO

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

558.758,98C
558.758,98C

7º Tabelionato

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
RESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

7º Tabelionato

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 036.120.263-64

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

São Luís, 07/04/2021 13:45:43 Aldimar 2279
Aldimar Fontoura da Silva - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR1567946C23M2TLG1FE9219 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas:RS18.11 Total:RS18.11
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

TABELONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MARANHÃO

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
São Luís, 07/04/2021 09:58:59 2430
Em Testemunho da verdade.

Joneide Garçon Carvalho
Joneide Garçon Carvalho - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR156711LFZUKT23YPPJ413 - Ato: 13.17.4
Emol:RS16.31 FERC:RS0.50 FADEP:RS0.65 FEMP:RS0.65 Total:RS18.11
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
CLAUDIO ALVES GOMES

São Luís, 07/04/2021 13:47:10 Aldimar 30084
Aldimar Fontoura da Silva - Escrivente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR1567946NMBSCMB1YOMSTU01 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas:RS18.11 Total:RS18.11
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br



[Handwritten signature]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO



Balanco Patrimonial

Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

339.562,06 D

BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS

23.286,65 D

----- 362.848,71 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

516.825,83 D

----- 516.825,83 D

----- 879.674,54 D

ATIVO NAO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MOVEIS E UTENSILIOS

3.666,00 D

BENFEITORIAS E INSTALACOES

2.930,00 D

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

12.710,50 D

(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS

1.466,40 C

----- 17.840,10 D

----- 17.840,10 D

Total Geral do Ativo

897.514,64 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

48.930,95 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

12.186,70 C

----- 61.117,65 C

----- 61.117,65 C

PATRIMONIO SOCIAL

PATRIMONIO SOCIAL

FUNDO PATRIMONIAL

277.638,01 C

----- 277.638,01 C

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS

558.758,98 C

----- 558.758,98 C

----- 836.396,99 C

Total Geral do Passivo

897.514,64 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.



São Luís, 31 de Dezembro de 2020



Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010904
CPF: 919.071.283-87



Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 036.120.263-88



RECONHECO por semelhança a firma de
CLÁUDIO ALVES GOMES
São Luís, 05/04/2021 11:04:53 Susana Maria Silva Belo - Escrivente
Susana Maria Silva Belo - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: RECFIR1567941YO0N0R2SE2F2Y5S Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18,11 Total: R\$18,11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZ DE PAZ PEREIRA SOARES E LOPES
Av. Colares Moreira N. 2, Ed. Praça Touros, Lt. 13 e 14 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65.075-401 - 55 - 65075-401

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís 27/12/2021 17:00:14 5994
Em Testemunho da Verdade

Francaíva de Jesus Abris - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TIMA
Selo: AUTENT156711XZYXCRKXOLUBAO54 - Ato: 13.18
Emol: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FADEP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Turco, Lp 11 e 14 Barraanca - (91) 3303-7185 - CEP: 65.073-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
 São Luís, 05/04/2021 11:23:16 16198
 Em Testemunho _____ da verdade.

Andressa *AM*



Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR1567110WWBKGBGE9ISY649 - Ato: 13.17.4
 Emvol: RS16 31 FERC:RS0 50 FADEP:RS0 65 FEMP:RS0 65 Total:RS18,11
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Turco, Lp 11 e 14 Barraanca - (91) 3303-7185 - CEP: 65.073-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
 FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
 São Luís, 05/04/2021 11:23:17 25972
 Em Testemunho _____ da verdade.

Andressa *AM*



Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR156711RHISTOB26X94TWS18 - Ato: 13.17.4
 Emvol: RS16 31 FERC:RS0 50 FADEP:RS0 65 FEMP:RS0 65 Total:RS18,11
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Ponta Turco, Lp 11 e 14 Barraanca - (91) 3303-7185 - CEP: 65.073-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994
 Em Testemunho _____ da verdade.

Francivalva

Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711RQS0082Y5T027G47 - Ato: 13.18
 Emvol: RS4.63 FERC:RS0 13 FADEP:RS0 18 FEMP:RS0 18 Total:RS5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 73 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 73, EM UMA VIA, TODAS ELAS JA ESCRITURADAS E SERVIU COMO LIVRO DIÁRIO Nº 04, REFERENTE AO PERÍODO 01/01/2020 A 31/12/2020, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31/12/2020, DA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECIDNA NA AVENIDA DO VALE, Nº 9, EDIF CARRATA, SALA 409, BAIRRO JARDIM RENASCENÇA, CEP 65.075-660, CIDADE SAO LUIS, ESTADO MA, INSCRITA NO C.N.P.J. 28.851.634/0001-28 E REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O Nº 04 POR DESPACHO DE 01/01/2020.

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUCAO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF: 760.871.153-15

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 036.120.263-64

7º Tabelionato

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC - 010304
CPF : 919.071.283-87

21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER
DO VALE, 9
EDIF CARRARA SALA 40
JARDIM RENASCENÇA - 65075660
São Luis - MA

CLAUDIO ALVES GOMES
RUA 4, 7
QUADRA F, RESIDENCIAL ARARAS - COHAMA
São Luis - MA Tel. 32229304
Contador - CRC - 010304MA - 91907128387

20. RTD/RCP1 São Luis/MA
Microfilme N. 61

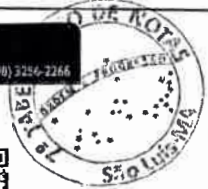


Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s abaixo:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Em Testemunho da verdade
SÃO LUIS, 05/04/2021 11:23:30 108504
Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156711413121217916451 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
CLAUDIO ALVES GOMES
SÃO LUIS, 05/04/2021 11:03:32 Susana 3692

Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 156794PPBJSCB3JUL0559 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELACIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS
Av. Getúlio Vargas, 3, L. 02 - P. 11 - 1º Andar - São Luis - MA - CEP: 65.075-441

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
SÃO LUIS, 05/04/2021 11:23:01 7294

Em Testemunho da verdade
SÃO LUIS, 05/04/2021 11:23:01 7294
Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR 1567110895258BF40IN291 - Ato: 13.17.2
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELACIONATO DE NOTAS DE SAO LUIS
Av. Colômbia Moreira, N. 2, Ed. Ponta Telex, Ld 13 e 14, Renascença - (98) 3211-7113 - CEP: 65.075-491 - SÃO LUIS - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
SÃO LUIS, 27/12/2021 17:00:14 5994

Em Testemunho da verdade.
Francinalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567118FGSSRKAGIAC7CS5 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT15695011PO082FLYPXK401,
06/04/2021 10:56:57, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 81,64
Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.615 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.614
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950VPBQ1OKFK75PB061,
06/04/2021 10:56:57, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 74,49
Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.615 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.614
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV1569502SIUJK2AD2CLG002,
06/04/2021 10:56:57, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.615 em 06/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.614
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015


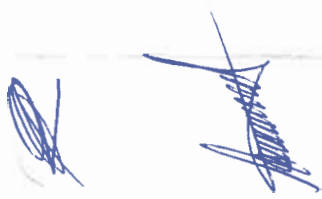
São Luís/MA, 06 de Abril de 2021.
Luana Alhadef de Novoa
Escrevente



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ARLENE PEREIRA SOARES - TCM/MA
Av. Colares Martins, N. 2, Ed. Ponta Suruí, Ls 13 e 14, Iluminação - (08) 3302-7150 - CEP: 65775-401 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994
Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Aires
Francivalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AJTENT156711MNPNT2C5KSTA416 - Ato: 13.18
Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



1 - Objetivos da Entidade e Contexto Operacional

Conforme seu Estatuto Social, O INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada.

De acordo com o artigo 5º do seu Estatuto Social, constituem objetivos específicos do Instituto: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Atividades de rádio, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Promoção de vendas, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Administração pública em geral, Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, Educação superior - graduação, Educação profissional de nível técnico, Educação profissional de nível tecnológico, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.121/08, que aprovou a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução n.º 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. Os relatórios ora publicados estão adequados à Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associação privada sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
 - serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
 - serem autenticados no registro público competente.

Ou seja, os registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem fins lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete cancelar os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

3 - Principais Práticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

4 - Balanço Patrimonial

A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de Dezembro de 2020. Os recursos que compõem o grupo do Patrimônio Social são acrescidos do fundo patrimonial, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

5 - Outras Informações Relevantes

Conforme o inciso VI, do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, à sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como: não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, desde que observe os requisitos dispostos no art. 12, § 2º da referida Lei. Cabe ressaltar que todas exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art. 10 do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 40 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos.

Por fim, cabe ressaltar que o Instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

2º Tabelionato

2º Tabelionato

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.871.153-15

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304/MA
CPF: 919.071.283-87

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 036.120.263-64

RECONHECIMENTO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado.
São Luís, 27/12/2020 16:49:18 282
Em Testemunho da verdade.
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTEN1567111HWGN1BLRDI2P215 - Ato: 13.18
Emp: RSA.63 FERC:RSO.13 FADFP:RSO.18 FEMP:RSO.18 Total:R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and initials]

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266



Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS *****
São Luís, 06/05/2021 15:22:18 Luís Felipe 21272
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794NZOOF22U7TO3R11 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Luís Felipe



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
CLÁUDIO ALVES GOMES *****
São Luís, 06/05/2021 15:22:19 Luís Felipe 20851
Luís Felipe Mendes Braz - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567941EDBN2G4ECG7K1 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Luís Felipe



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lq. 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-411 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/11/2021 16:19:38 292
Em Testemunho da verdade

Alan Coutinho de Souza
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671108HOW48ZBT3R9A77 - Ato: 13.18
Emol. R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lq. 13 e 14, Renascença - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-411 - São Luís/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA *****
São Luís, 06/05/2021 15:33:53 29760
Em Testemunho da verdade.
Andressa Camilly Do Nascimento De Moraes - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567118DVTIYB14XFJU683 - Ato: 13.17.2
Emol. R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Andressa Moraes



Luís Felipe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLAUDIO ALVES GOMES
REGISTRO..... : MA-010304/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 919.071.283-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/10/2021 as 10:42:39.

Válido até: 20/01/2022.

Código de Controle: 1976.5587.7527.7100.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 615

000001

INSTITUTO GOMES
CNPJ nº 11.850.138/0001-25
Avenida do Vale, nº 9, Edif. Carrara, Sala 403, Bairro Jardim, Renascença, CEP: 65.075-660, São Luis - MA

Relatório Patrimonial
Ano: 2020

Elaborado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL	339.562,06 D			
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	25.235,65 D			
		362.848,71 D		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTES NACIONAIS	516.825,83 D			
		516.825,83 D		
			879.674,54 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
MOVEIS E UTENSILIOS	3.668,00 D			
BENFEITORIAS E INSTALACOES	2.930,00 D			
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.710,50 D			
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	1.466,40 C			
		17.840,10 D		
			17.840,10 D	
Total Geral do Ativo				897.514,64 D
PASSIVO				
PASSIVO CIRCULANTE				
EFEATIVAS				
FORNECEDORES NACIONAIS	48.930,95 C			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	12.186,70 C			
		61.117,65 C		
			61.117,65 C	
PATRIMONIO SOCIAL				
PATRIMONIO SOCIAL				
FUNDO PATRIMONIAL	277.039,01 C			
		277.638,01 C		
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
	558.759,93 C			
		558.759,93 C		
			836.396,99 C	
Total Geral do Passivo				897.514,64 C

São Luis, 31 de Dezembro de 2020

Balanço devidamente registrado no Livro Diário nº 04, folha 72, autenticado no 2º RTD/RCPJ sob o nº 613 e 614 do Registro Civil de Pessoa Juridica

1º Tabelionato

1º Tabelionato

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUIS-MA

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.071.153-15

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 036.120.263-64

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão (91) 226-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

São Luis, 07/04/2021 13:46:45 Aldimar 16236
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR15679404NO24BKXHWPU68 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUCIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Placard, Torres 1 e B, Barão de São Luís - CEP: 65.075-441 - São Luis - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
São Luis, 07/04/2021 09:57:55 12818
Em Testemunho da verdade.

José de Barros
Joneide Garreto Carvalho - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711K01KLPB1YZX8D131 - Ato: 13.17.4
Emol.: R\$16.31 FERC.: R\$0.50 FADEP.: R\$0.65 FEMP.: R\$0.65 Total: R\$18,11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão (91) 226-2266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
CLAUDIO ALVES GOMES

São Luis, 07/04/2021 13:47:12 Aldimar 9912
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR15679487YVTRKE19718K51 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUCIANA FERREIRA SOARES LOURENÇO
Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Placard, Torres 1 e B, Barão de São Luís - CEP: 65.075-441 - São Luis - MA

AUTENTICACAO
Conferido e selado conforme original apresentado
São Luis, 27/12/2021 17:00:14 5994
Em Testemunho da verdade.

Fredson
Fredson da Silva - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711072DIRKONE17E059 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Go

000002



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950EMT7VABRD71WCY19.
07/04/2021 14:49:08, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 11,64
Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.616 em 07/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 615
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís, MA, 07 de Abril de 2021.
Luana Alhaidef de Novoa
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950T6QW1OKK7QQ58079.
07/04/2021 14:49:08, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 71,49
Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.616 em 07/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 615
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís, MA, 07 de Abril de 2021.
Luana Alhaidef de Novoa
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950MDEPC9KJR2FZ875.
07/04/2021 14:49:08, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, FABIANO RODRIGUES ..., Total R\$ 15,86
Emol R\$ 13,89 FERC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.616 em 07/04/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 615
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís, MA, 07 de Abril de 2021.
Luana Alhaidef de Novoa
Escrivente



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA FERREIRA SOARES LOUREIRO
Av. Colares Moreira, N.2, Ed. Piazza Tower, Lj 13 e 14, Residência - IMB 2101-2115 - CEP: 65771-441 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994 da verdade!

Em Testemunho

Franciely de Jesus Aires - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711ZZ85EH2TQCVM5819 - Ato: 13.18
Emol: R\$4,63 FERC: R\$0,13 FADEP: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark.



INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Avenida do Vale, nº 9, Edif Carrara, Sala 405, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-660, São Luís - MA

Demonstração do Resultado do Exercício
Ano: 2020
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

OPERACIONAIS			
PRESTACAO DE SERVICOS	4.262.915,01 C		
DESCONTOS OBTIDOS	1.563,18 C		
		4.864.478,20 C	
RECEITAS DE RECEITAS			
ISS	18.402,59 D		
COFINS	12.102,22 D		
		30.504,81 D	
OPERACIONAL LÍQUIDA			4.833.973,39 C
AVIT			4.833.973,39 C
OPERACIONAIS			
ALUGUEIS	14.044,00 D		
DESPESAS COM VIAGENS	21.688,17 D		
SERVICOS GRAFICOS	1.065,00 D		
SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	14.942,31 D		
MATERIAL DE INFORMATICA	104,00 D		
MATERIAL DE ESCRITORIO	2.538,16 D		
MATERIAIS DE USO E CONSUMO DIVERSOS	33.085,51 D		
COMBUSTIVEIS	10.294,56 D		
ASSINATURAS DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	240,20 D		
ADQUIZICAO DE BENS MOVEIS	4.307,69 D		
AGUA	100,00 D		
ENERGIA ELETRICA	6.550,23 D		
DESPESAS DIVERSAS	473.378,64 D		
HONORARIOS CONTABEIS	34.820,00 D		
DESPESAS COM MANUTENCAO	1.122,50 D		
INTERNET	3.619,98 D		
PRESTACAO DE SERVICOS	3.557.583,09 D		
SERVICOS JURIDICOS	38.911,00 D		
PLANO DE SAUDE	15.172,77 D		
ALIMENTACAO	23.640,83 D		
IMPOSTOS E TAXAS	1.319,90 D		
TAXAS DE ALVARA, LICENCAS E RENOVACOES	915,36 D		
JUMS	788,07 D		
JUROS	784,74 D		
MULTAS	1.754,30 D		
TARIFAS BANCARIAS	9.497,00 D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEIS E UTENSILIOS	91,65 D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - BENFEITORIAS	48,82 D		
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - EQUIPAMENTOS DE INFORM	1.325,93 D		
		4.275.214,41 D	
RECEITAS OPERACIONAIS			558.758,98 C
AVIT LÍQUIDO			558.758,98 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

Demonstração do Resultado devidamente registrada no Livro Diário nº 04, folha 71, autenticado no 2º RTD/RCPJ sob o nº 613 e 614 do Registro Civil de Pessoa Jurídica

7º Tabelionato
5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUÍS-MA

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.871.153-15

7º Tabelionato
Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.293-87

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 036.120.263-64

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3792-2764

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS

São Luís, 07/04/2021 13:46:46 Aldimar 23196
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156794KP712LKRGGY4470 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas: R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ALVARA PRIMEIRO TESOUREIRO
Av. Colônia Moraes, 6, 2º andar, Quadra D, 744, Renascença - MA - 65073-113 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
São Luís, 07/04/2021 09:57:56 20256
Em Testemunho da verdade.

Joneide Garretta Carvalho
Joneide Garretta Carvalho - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR1567119K9CSH24RXDS5871 - Ato: 13.17.4
Emol.: R\$16.31 FERC.: R\$0.50 FADEP.: R\$0.65 FEMP.: R\$0.65 Total: R\$18,11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ALVARA PRIMEIRO TESOUREIRO
Av. Colônia Moraes, 6, 2º andar, Quadra D, 744, Renascença - MA - 65073-113 - CEP: 65.075-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994
Em Testemunho da verdade.

Francivalva de Jesus Alves
Francivalva de Jesus Alves - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567112MEP1RKOYX9KTC60 - Ato: 13.18
Emol.: R\$4.63 FERC.: R\$0.13 FADEP.: R\$0.18 FEMP.: R\$0.18 Total: R\$5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
 Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
 Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Coimbra CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (90) 3227-7266

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
CLÁUDIO ALVES GOMES

São Luís, 07/04/2021 13 47 13 Aldimar 16:12
 Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: RECFIR1567947Y3R48B2MB18110 - Ato: 13.17.4
 Emolumentos e taxas: R\$18 11 Total: R\$18 11
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
 Microfilme N. 615



000004





TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA FERREIRA MORAES - Tabelião
 Av. Colúmbia Moreira, 9-2, Ed. Planta Torres, Cq. 13 e 14, Saneamento - IMB 1302-7135 - CEP: 65.075-411 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994 da verdade.
 Em Testemunho

Francivalva de Jesus Alves
 Francivalva de Jesus Alves - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT1567116NWZGHTDO07W9M24 - Ato: 13.18
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>


Handwritten signature

Handwritten mark



000005

INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.834/0001-28
Avenida do Vale, nº 9, Edif Carrara, Sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65 075-660, São Luís - MA

Demonstrativo de Índices
Ano: 2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE	879.674,54		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00		
PASSIVO CIRCULANTE	61.117,65		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00		
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	ILG =	$\frac{879.674,54}{61.117,65} = 14,39$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	879.674,54		
PASSIVO CIRCULANTE	61.117,65		
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	ILC =	$\frac{879.674,54}{61.117,65} = 14,39$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	897.514,64		
PASSIVO CIRCULANTE	61.117,65		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00		
ISG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	ISG =	$\frac{897.514,64}{61.117,65} = 14,69$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGÍVEL TOTAL	61.117,65		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	836.396,99		
GE =	$\frac{ET}{PL}$	GE =	$\frac{61.117,65}{836.396,99} = 0,07$

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

7º Tabelionato

Sheyla Vonara Dantas de Farias
SHEYLA VONARA DANTAS DE FARIAS
DIRETORA-PRESIDENTE
CPF: 766.071.034-10

7º Tabelionato

Claudio Alves Gomes
CLAUDIO ALVES GOMES
CONTADOR - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Fabiano Rodrigues Alves da Silva
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
PRIMEIRO TESOUREIRO
CPF: 036.120.263-34

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-224

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
SHEYLA VONARA DANTAS DE FARIAS

São Luís, 07/04/2021 13:46:44 Aldimar: 9778
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR156794ES10NUKCV19M0548 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUÍZA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO
Av. Colômbia Moura, N. 2, Ed. Paulo Torres, Lq. 13 e 14, Renascença - CEP: 65.075-715 - São Luís - MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FABIANO RODRIGUES ALVES DA SILVA
São Luís, 07/04/2021 09:57:54 5382

Emp. Testemunho: *Fernando Garret* da verdade,
Fernando Garret Cavallino - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR156711S9KDS5TYKZC88031 - Ato: 13.17.4
Emol: R\$16.31 FERC: R\$0.50 FADEP: R\$0.65 FEMP: R\$0.65 Total: R\$18,11.
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-224

RECONHEÇO, por semelhança, a firma de:
CLAUDIO ALVES GOMES

São Luís, 07/04/2021 13:47:11 Aldimar: 3614
Aldimar Fontoura da Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC FIR156794RC3L54BMNDIWXU01 - Ato: 13.17.4
Emolumentos e taxas R\$18.11 Total: R\$18.11
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUÍZA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO
Av. Colômbia Moura, N. 2, Ed. Paulo Torres, Lq. 13 e 14, Renascença - CEP: 65.075-715 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 27/12/2021 17:00:14 5994

Emp. Testemunho: *Fernando Garret* da verdade,
Fernando Garret Cavallino - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711TVCSMQ2D1Y0D3811 - Ato: 13.18
Emol: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5,27
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and marks]

VERSO EM BRANCO

VERSO EM BRANCO

DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA,

O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Salas 14 e 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 190, Condomínio Ferrazzi, casa 79, bairro Jardim Eldorado, município São Luís, Estado Maranhão, CEP 65.067-190, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.



ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal
CNPJ: 21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER

10



FORM 1000-98 128 10 1940
1000-98 128 10 1940

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA,

O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Salas 14 e 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 190, Condomínio Ferrazzi, casa 79, bairro Jardim Eldorado, município São Luís, Estado Maranhão, CEP 65.067-190, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.



ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal

CNPJ: 21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Senhor Presidente,

O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Salas 14 e 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 190, Condomínio Ferrazzi, casa 79, bairro Jardim Eldorado, município São Luís, Estado Maranhão, CEP 65.067-190, DECLARA, para fins no disposto do Edital da licitação de Concorrência nº 001/2021, Processo Administrativo nº 031121.001/2021, que:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à Nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão



vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA (PODER EXECUTIVO);

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA - (PODER EXECUTIVO), nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA - (PODER EXECUTIVO);
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA - (PODER EXECUTIVO) em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame,

- por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Este Instituto e sua Presidente e diretora não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.



ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal

CNPJ: 21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER



STANDARD ELECTRIC
CORPORATION

**DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

À Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA,

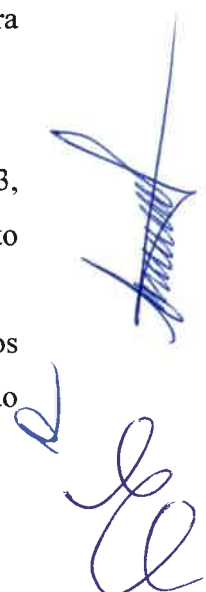
O **INSTITUTO VIVER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Salas 14 e 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por seu Representante Legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Aririzal, número 190, Condomínio Ferrazzi, casa 79, bairro Jardim Eldorado, município São Luís, Estado Maranhão, CEP 65.067-190, **DECLARA**, perante a Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/MA, que o Sr. Enio da Silva Rocha, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1 e CPF Nº.183.402.450-15 será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

DECLARA AINDA:


para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que temos instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.



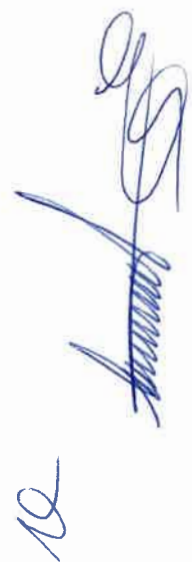
Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís/MA, 04 de janeiro de 2022.



ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal

CNPJ: 21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER



55-100000-100000
REVISED

JUNTADA DAS AUTENTICIDADES DAS CERTIDÕES FISCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031121.001/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, condução de veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 031121.001/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2021, a autenticidades das certidões fiscais da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

EMPRESA: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Certidão nº: 25540299/2021
Expedição: 19/08/2021, às 08:47:04
Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.851.634/0001-28

Razão social: INSTITUTO VIVER

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002321590718192
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120103123222162208
12/11/2021	12/11/2021 a 11/12/2021	2021111202444202266351
24/10/2021	24/10/2021 a 22/11/2021	2021102402445449111354
05/10/2021	05/10/2021 a 03/11/2021	2021100502513105367028
16/09/2021	16/09/2021 a 15/10/2021	2021091602443290140331
28/08/2021	28/08/2021 a 26/09/2021	2021082802424500936945
09/08/2021	09/08/2021 a 07/09/2021	2021080902292778250727
22/04/2021	22/04/2021 a 19/08/2021	2021042202292138246496
03/04/2021	03/04/2021 a 02/05/2021	2021040302341154073037
15/03/2021	15/03/2021 a 13/04/2021	2021031502233798294952
24/02/2021	24/02/2021 a 25/03/2021	2021022403143442915577
05/02/2021	05/02/2021 a 06/03/2021	2021020503132894622341
17/01/2021	17/01/2021 a 15/02/2021	2021011709291884408412
29/12/2020	29/12/2020 a 27/01/2021	2020122906043397367579
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121004451018363863
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103262790763419
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202195407523742
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405083884345774
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503490327123507
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504544410218130
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705123482069071
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904505545448350
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070909275622842510
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203181775269149
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030103293751108235
11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020	2020021103223299301087
23/01/2020	23/01/2020 a 21/02/2020	2020012304065972564744



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Código de Controle: D860.26CA.A708.29B5

Data da Emissão: 14/10/2021

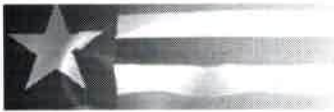
Hora da Emissão: 08:01:15

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/10/2021, com validade até 12/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 078217/21
Data de Validade: 03/03/2022
Data de Emissão: 03/11/2021 09:14:42
Inscrição Estadual: 124574815
CPF/CNPJ: 21851634000128
Razão Social: INSTITUTO VIVER

Desenvolvido pelo Sefaz/COFEC - 2005-2006



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 237860/21
Data de Validade: 17/03/2022
Data de Emissão: 17/11/2021 13:04:54
Inscrição Estadual: 124574815
CPF/CNPJ: 21851634000128
Razão Social: INSTITUTO VIVER

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Sefaz/COVEX - 2005-2006